



CE-PREVCOM

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ

Relatório Anual de Informações - RAI

2024

QUEM SOMOS

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM) é a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) responsável por administrar e executar o plano de benefícios complementares dos servidores públicos do Estado do Ceará (denominado PREV-CE), na modalidade de contribuição definida. Está também autorizada por lei a administrar o plano de benefícios complementares dos municípios do Estado do Ceará (denominado PREV-CE MUNICÍPIOS), abrangendo atualmente a capital Fortaleza e todos os municípios que já firmaram Convênio de Adesão com a CE-PREVCOM. Adicionalmente, está autorizada por lei a operar plano para empresas públicas e sociedades de economia mista, todos no âmbito do Estado do Ceará. Todos sob o crivo de aprovação prévia da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

PATROCINADORES

O Estado do Ceará, por meio dos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo; dos Poderes Legislativo e Judiciário; do Tribunal de Contas do Estado; da Procuradoria Geral de Justiça (Ministério Público); e da Defensoria Pública Estadual. Os Municípios do Estado do Ceará que firmarem Convênio de Adesão com a CE-PREVCOM, com destaque, em 2022, para Fortaleza, que foi o primeiro Patrocinador municipal, e para os municípios Aracoiaba, Itapipoca, Redenção, Caucaia, Quixadá, Itarema, Boa Viagem, Viçosa do Ceará, São Gonçalo do Amarante, Eusébio, Icapuí, Milagres, Crato e Morada Nova.

CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da CE-PREVCOM, tendo a responsabilidade de definir a política geral de administração estratégica da entidade e os planos de benefícios de previdência complementar da Fundação, exercendo sua ação por meio de diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação.

Titulares:

Átila Einstein de Oliveira – Presidente
 Luiz Otávio Rodrigues de Freitas – Vice-Presidente
 Pedro Miguel dos Santos Barros
 Roberto Daniel Foltz

Suplentes:

Jefferson Borges Correia
 Ivaneide Ferreira Farias
 Denilson de oliveira Adriano

CONSELHO FISCAL

Órgão de controle interno da CE-PREVCOM. Supervisiona a execução das políticas do Conselho Deliberativo e o desempenho das boas práticas de governança da Diretoria Executiva. Cabe ao Conselho Fiscal elaborar relatórios semestrais que destaquem a opinião sobre a suficiência e a qualidade dos controles internos referentes à gestão dos ativos e passivos e à execução orçamentária. O Conselho Fiscal deve comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão, e emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da entidade.

Titulares

Thiago de Moraes de Lima – Presidente
 Thiago Lacerda Campos Bambirra – Vice-Presidente
 Tiago da Silva Freitas

Suplentes:

Paulo Roberto Pereira Ramos
 Sérgio Bastos de Castro

DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da CE-PREVCOM, atuando em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo. Os Diretores Executivos foram indicados pelo Conselho Deliberativo, observados todos os requisitos profissionais exigidos pela Legislação de Previdência Complementar, e foram submetidos à prévia habilitação para exercício das funções junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), do Ministério da Economia.

Composição

Francisco Robson da Silva Fontoura – Diretor Presidente

Wandermon Corrêa Silva – Diretor de Investimentos

Francivaldo Nascimento – Diretor de Previdência e Atuária

Liano Levy Vieira – Diretor de Administração e Tecnologia da Informação – Encarregado DPO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

A Assessoria deve assegurar o pleno cumprimento dos objetivos da EFPC, implementando controles adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios operados pela entidade. Deve assessorar os Órgãos Colegiados com informações sobre governança corporativa e efetividade do sistema de conformidade da entidade.

Exerce também as funções de Ouvidoria da Entidade, em relação aos atendimentos a participantes e interessados nos assuntos institucionais, acompanhando manifestações de opinião, reclamação e denúncias e atuando na mediação de conflitos entre participantes ou interessados e a Entidade.

Composição

Tatiana de Souza Ferreira – Assessora de Controle Interno e Ouvidora

ASSESSORIA JURÍDICA

Compete à Assessoria Jurídica o gerenciamento das atividades da área jurídica referentes à representação judicial e extrajudicial dos interesses da Entidade, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos colegiados e às demais gerências da Entidade.

Composição

Tiago parente Lessa – Assessor Jurídico

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Executa as atividades da Diretoria, sob supervisão direta do (a) Diretor(a) de Administração e Tecnologia da Informação, abrangendo atividades e supervisão indireta estabelecidas pelo (a) Diretor(a) Presidente diante das necessidades institucionais da Entidade, primando pela pluralidade do engajamento e atuação institucional.

Composição

Suzianne Diniz Campelo Bezerra – Gerente Administrativo Financeiro

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS, ARRECADAÇÃO E CADASTRO

A Gerência de Benefícios, Arrecadação e Cadastro (GEBEN) terá a atribuição de executar as atividades da Diretoria, sob supervisão direta do (a) Diretor(a) de Previdência e Atuária, abrangendo atividades e supervisão indireta estabelecidas pelo (a) Diretor(a) Presidente diante das necessidades institucionais da Entidade, primando pela pluralidade do engajamento e atuação institucional.

Composição

Jose Artur de Souza Neto – Gerente de Benefícios/Arrecadação e Cadastro

CANAIS DE RELACIONAMENTO COM PARTICIPANTES

Site: <https://ceprevcom.com.br/contato/>

Telefone: 4003-7370

Endereço: Rua Vinte e Cinco de Março, 290 – Centro Fortaleza - Ceará - CEP 60060-120

Site: <https://ceprevcom.com.br/>

EXPEDIENTE Aprovação:

Diretoria Executiva e Assessoria de Controle Interno

SUMÁRIO

MENSAGEM DOS DIRIGENTES.....	06
GESTÃO DE PARTICIPANTES	11
INDICADORES DE GESTÃO	12
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	14
Balanco Patrimonial Consolidado (BP)	14
Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio Social – Consolidado	15
Demonstração da Mutaç�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios	16
Demonstração do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios	18
Demonstração do Plano de Gest�o Administrativa – Consolidada	20
Demonstração das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios	21
Notas Explicativas �s Demonstraç�es Cont�beis Consolidadas	23
Relat�rio do Auditor Independente	40
INFORMAÇ�ES REFERENTES AOS INVESTIMENTOS	43
INFORMAÇ�ES REFERENTES A POL�TICA DE INVESTIMENTOS	43
PARECER ATUARIAL	67
PARECER DO CONSELHO FISCAL	83
MANIFESTAÇ�O DO CONSELHO DELIBERATIVO	84
GLOSS�RIO	85

MENSAGEM DOS DIRIGENTES

Importantes conquistas e significativo crescimento institucional foram a marca da CE-PREVCOM em 2024!

Foi um ano com importantes avanços para a CE-PREVCOM no segmento de Governança, dos Investimentos, da População de Participantes cobertos e da crescente confiança desses participantes em sua Entidade de Previdência Complementar.

Nesse cenário, apresentamos o **Relatório Anual de Informações de 2024**, ratificando a uma vez mais a transparência da gestão da Entidade, cujos resultados comprovam o crescimento dos planos de benefícios administrados, com solidez e profissionalismo desejados por todos.

No seu quarto ano de funcionamento administrativo, a CE-PREVCOM continuou a se destacar no cenário nacional. Participou de eventos, grupos de trabalho e comissões no âmbito da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) e de produção de material sobre o Regime de Previdência Complementar (RPC) no Ceará. Conquistou, novamente, o troféu da edição de 2024 do programa Selo de Engajamento ABRAPP, dentre outras Entidades inscritas, na categoria bronze. Nos anos anteriores, de 2022, havia obtido o troféu Bronze, e no ano de 2023, havia sido agraciada com o troféu Prata, pelo que se verifica o compromisso da CE-PREVCOM com o seu aprimoramento contínuo.

No ano de 2024, a Entidade enfrentou desafios institucionais com o profissionalismo e a dedicação de toda a equipe, em especial quanto às principais ações listadas neste relatório e encaminhadas mensalmente para os participantes e assistidos da Entidade. Destacam-se: a recondução dos Diretores Presidente e de Investimentos, seguindo a Governança própria da Entidade e sob o crivo e condução do processo seletivo por parte do Conselho Deliberativo da CE-PREVCOM; as articulações com Patrocinadores e entidades de classe no Estado; as reuniões com as áreas técnicas da PREVIC quanto ao processo de alteração de Regulamento do Plano PREV-CE, ainda em curso; o processo de eleição para membros dos conselhos deliberativo e fiscal, totalmente On-Line e com significativa participação relativa dos participantes; a estruturação da área de Investimentos; o aproveitamento de ótimas oportunidades em aplicações em fundos de vértice que garantirão taxas reais contratadas até o vencimento dos papéis, trazendo ótimas rentabilidades garantidas e com baixíssimo risco diante do fato de os papéis desses fundos estarem atrelados à título públicos federais; os estudos quanto a uma nova localização profissional para a entidade, no seu crescimento gradativo; e a participação em uma primeira ação da PREVIC junto à CE-PREVCOM, em nível de diligência de rotina, para avaliação da governança da Entidade nesse momento institucional, com resultados positivos e a constatação de que a Entidade segue o rumo certo no RPC do Ceará.

Adicionalmente, o ano de 2024 foi o exercício em que a CE-PREVCOM demonstrou, ainda, estar apta a cumprir efetivamente a sua missão institucional, protegendo a família de um participante que, infelizmente, veio a falecer. A Entidade se solidarizou com a equipe do Patrocinador e, em especial, com a família desse servidor, prestando todo o atendimento diante da situação não desejada por todos. Desta forma, surgiu o primeiro pagamento de benefício de previdência complementar na CE-PREVCOM, contando com a cobertura de benefícios de risco que o participante, sendo previdente, havia contratado junto à Entidade, dada a possibilidade garantida no Regulamento dos Planos. Na história da CE-PREVCOM, assim, tem-se que os dois primeiros assistidos são dois menores e que estão sendo amparados na cobertura de Previdência Complementar, adicionalmente àquela cobertura do regime próprio de previdência social. Deus abençoe os familiares e que a CE-PREVCOM possa sempre cumprir o seu importante papel institucional na proteção de previdência complementar para todos os participantes e assistidos e seus familiares indicados.

Com todo esse cenário, a gestão da Entidade continuou focando no aperfeiçoamento da governança corporativa da CE-PREVCOM para o cumprimento de suas obrigações legais e institucionais.

Desta maneira, o ano de 2024 também foi marcado pela ação da CE-PREVCOM em seguir trabalhando para a continuidade da implantação da Cultura de Previdência Complementar no âmbito do Ceará, estado e municípios cearenses.

Um dos pontos de atenção foi justamente a atuação após mais um ajuste normativo realizado pelo Patrocinador Poder Executivo estadual, atualizando e ajustando a Lei estadual da estrutura administrativa do Poder Executivo (Lei nº 16.710/2018, atualizada¹). As tratativas e articulações da CE-PREVCOM ao longo de 2023 foram cruciais para esse entendimento e ação do Patrocinador Poder Executivo.

A Entidade pôde atuar, assim, em 2024, explicitando todos os conceitos técnicos inerentes às EFPC, como fundações privadas gestoras da Previdência Complementar privada esculpida no art. 202 da Constituição Federal do Brasil. A CE-PREVCOM firmou-se, assim, a EFPC no Ente Federativo Ceará, destinada à cobertura de Previdência Complementar aos cidadãos e cidadãs que são servidores públicos no âmbito do Ceará, em nível estadual e municipal.

Mas uma pergunta pode surgir: e quanto aos Planos de Benefícios administrados pela CE-PREVCOM, o **PREV-CE** (destinado aos servidores públicos estaduais) e o **PREV-CE MUNICÍPIOS** (destinado aos servidores públicos dos municípios do Estado do Ceará)?

Com grande satisfação, a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal vem registrar o significativo crescimento do número de participantes e do volume de recursos administrados desses participantes!

O **Plano PREV-CE** saiu de **831 participantes** em 12/2023 para **1.622 participantes** em 12/2024! Um crescimento efetivo de **95,18%**! Quase o dobro da quantidade inicial.

Igualmente, o volume de recursos administrados nesse no PREV-CE cresceu de **R\$ 21,3 milhões** para **R\$ 50,6 milhões**, nas mesmas referências, significando um crescimento de **137,6%**!

O **Plano PREV-CE MUNICÍPIOS**, resguardadas as suas proporções, saiu, por sua vez, de **59 participantes** em 12/2023 para **202 participantes** em 12/2024! Um significativo crescimento relativo de **242,37%**!

Igualmente, o volume de recursos administrados no PREV-CE MUNICÍPIOS cresceu de **R\$ 0,80 milhão** para **R\$ 3,00 milhões**, nas mesmas referências, significando um crescimento de **275,0%**!

O grupo de beneficiários indicados pelos participantes no conjunto dos dois planos cresceu, nessas mesmas referências, de **372** para **925 familiares e pessoas indicadas**! Representou um crescimento percentual de **148,7%**, mais que dobrando de quantidade. Demonstra, assim, o crescimento da confiança e da cultura de proteção de previdência complementar para familiares por parte de todos os participantes.

¹ <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2018/16710.htm>

Quanto às rentabilidades de curto prazo, no exercício de 2024, a Entidade envidou esforços para explicar aos participantes dos objetivos traçados pelo Conselho Deliberativo, ouvidos a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos, sempre balizados pela Política de Investimentos aprovada de modo colegiado na Entidade.

Todos os investimentos realizados são sempre por meio de decisões e tratativas colegiadas, primando pela transparência com os participantes e assistidos, mensalmente informando em relatórios e informes mensais, de uso rotineiro pela Entidade.

Como resultado dessa estratégia, a Entidade garantiu ótimas taxas de rentabilidade real no enfoque de médio e longo prazos, até os vencimentos dos fundos de investimentos aplicados, mesmo que possam ocorrer as naturais oscilações de mercado (a preço de mercado), mas que não afetam a rentabilidade contratada até o vencimento.

Com isso, a Entidade conseguiu garantir taxas reais de retorno, em ótima relação de risco e retorno, dado o baixo risco inerente aos fundos que aplicam em títulos públicos federais, com vencimento até 2033: **IPCA+5,46%** em janeiro; **IPCA+5,59%** em fevereiro; **IPCA+5,69%** em março; **IPCA+6,09%** em abril; **IPCA+6,11%** em maio; **IPCA+6,32%** em junho; **IPCA+6,15%** em julho; **IPCA+6,08%** em agosto; **IPCA+6,29%**; **IPCA+6,54%** em setembro; **IPCA+6,86%** e **IPCA+7,09%** em novembro; e, por fim, **IPCA+7,57%** em dezembro.

A Entidade seguiu seu compromisso com a estratégia planejada pelos colegiados da CE-PREVCOM, aproveitando as ótimas oportunidades para novas compras ao longo de 2024, mesmo que os títulos já comprados oscilassem um pouco, dada a precificação a mercado.

A Entidade disponibilizou todas as informações mensalmente por meio de mala direta aos participantes e assistidos, por meio do sítio eletrônico da Entidade e/ou por meio da Área Restrita do Participante.

A CE-PREVCOM segue na busca de reforçar a consolidação do projeto no âmbito do Estado do Ceará, para os servidores públicos do estado e dos municípios cearenses. Com o atual grupo de participantes e assistidos, conta ainda com atuação desses servidores para colaborar, a cada dia, com a criação da Cultura de Previdência Complementar também no âmbito interno das diversas unidades administrativas nos Patrocinadores.

Todos esses participantes são servidores e atuam para o crescimento do serviço público estadual e municipais, podendo, também, em cada área de sua atuação, fomentar a sua Previdência Complementar e a particularidade de funcionamento de sua Entidade, em gerir os seus recursos particulares nesse segmento RPC.

Registra-se que se fortaleceu ainda mais o interesse apresentado por autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para patrocinarem plano para seus empregados, figurando a CE-PREVCOM como a entidade fechada de previdência complementar para essa finalidade, restando, na fase atual de tratativas da Entidade junto à PREVIC, a necessária aprovação daquela Superintendência para que essa realidade da CE-PREVCOM se amplie para todos esses interessados.

Oportunamente, quanto ao momento de migração vivenciado em 2024, a CE-PREVCOM reforçou a articulação com os Patrocinadores estaduais, a fim de que fosse possível a ampliação das ações dos próprios Patrocinadores quanto à divulgação e orientação para suas equipes de gestão de pessoas e seus servidores diante do prazo final de opção por migração para quem ingressou no serviço público estadual antes do início do RPC estadual, no caso, antes de 01 de agosto de 2021.

No final do ano de 2024, a Entidade verificou a elevação da procura e a efetiva migração de servidores em seus Patrocinadores, ocasionando a elevação do grupo de participantes na Entidade, notadamente, como destaques, no Tribunal de Justiça (TJCE), no Tribunal de Contas (TCE), na Procuradoria Geral do Estado (PGE), na Secretaria da Fazenda (SEFAZ), na Defensoria Pública (DPGE) e na Procuradoria Geral da Justiça (PGJ/MPCE).

Reforça-se, novamente, o compromisso da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal com a continuidade da estruturação de uma Entidade baseada na excelência técnica dos processos, na ética, na transparência e nas melhores práticas de gestão de previdência complementar, de modo a possibilitar seu crescimento sustentável e garantir a qualidade dos serviços e a satisfação dos participantes, beneficiários e assistidos que recebem e receberão benefícios complementares da CE-PREVCOM.

Nesse cenário, com grande satisfação, apresenta-se o **Relatório Anual de Informações de 2024**, ratificando a importância da CE-PREVCOM para o Estado, municípios cearenses, servidores públicos estaduais e municipais, e para todos os interessados na matéria.

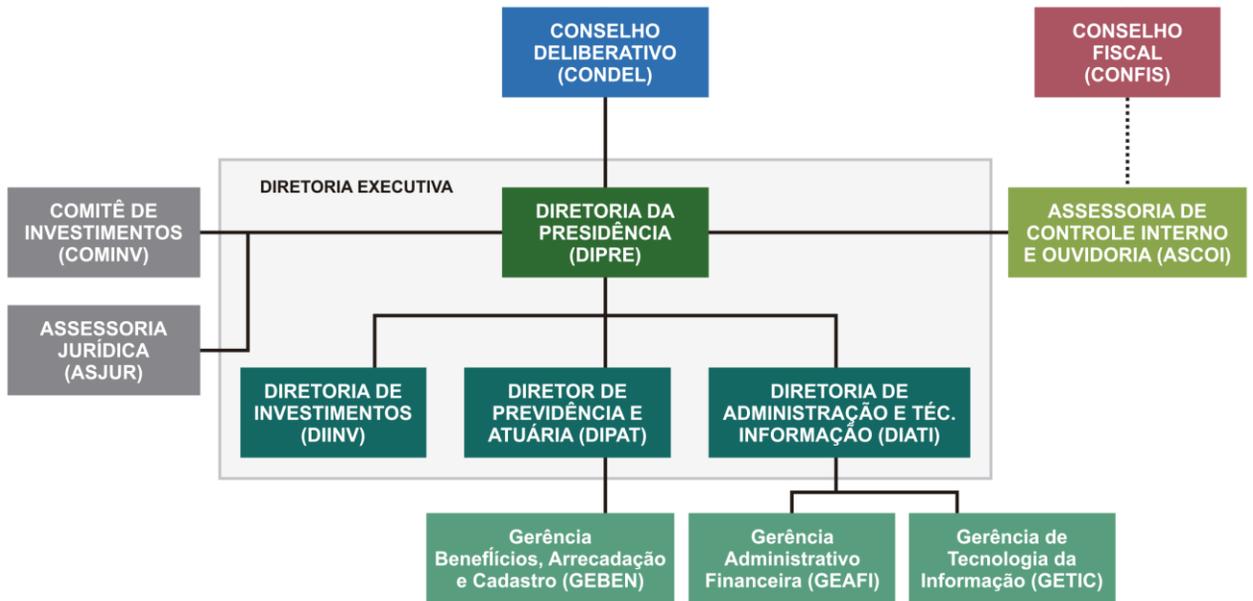
Muitos desafios ainda estão por vir e os dirigentes da CE-PREVCOM seguirão atuando com profissionalismo e técnica estritamente necessários ao funcionamento do RPC no Ceará!

Destaca-se, uma vez mais, o importante papel da CE-PREVCOM diante do reflexo do RPC para os tesouros estadual e municipais, com impactos positivos de longo prazo para toda a sociedade cearense, na medida em que os Entes poderão, no futuro, contar com mais recursos a serem destinados às políticas públicas, como saúde, educação e segurança, garantida, sempre, e sem dúvida, a proteção da Previdência Complementar do Servidor e de sua família.

Saúde a todos e uma ótima leitura!

Diretoria Executiva
Conselho Deliberativo
Conselho Fiscal

ORGANOGRAMA DA CE-PREVCOM



GESTÃO DE PARTICIPANTES

Os Planos de benefícios da CE-PREVCOM, em conformidade com a Resolução CNPC n.º 32, de 04/12/2019, apresenta o resumo de 2024 referente à quantidade de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, montante das contribuições recebidas e benefícios pagos.

Descrição	2024		
	PREV-CE	PREV-CE Municípios	Total
*Participantes Ativos	1.565	191	1.756
*Participantes Aposentados	0	0	0
*Benefícios de Pensão	2	0	2
*Patrocinadores	6	15	21
**Contribuições Recebidas	R\$ 32.881.372,38	R\$ 2.132.406,49	R\$ 35.013.778,87
**Pecúlios Recebidos	R\$ 212.516,77	R\$ 0,00	R\$ 212.516,77
**Portabilidades Recebidas	R\$ 1.650.466,69	R\$ 198.895,12	R\$ 1.849.361,81
**Pagamentos de Resgates	R\$ 124.904,37	R\$ 0,00	R\$ 124.904,37
**Pagamentos de Benefícios	R\$ 11.195,84	R\$ 0,00	R\$ 11.195,84
**Pagamentos de Portabilidades	R\$ 825.125,81	R\$ 0,00	R\$ 825.125,81

* Posição em 31/12/2024.

** Período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

INDICADORES DE GESTÃO

Plano PREV-CE e PREV-CE Municípios

DESCRIÇÃO	2024	2023
Taxa de Administração	0%	0%
Despesas Administrativas sobre o Total de Participantes	R\$ 2.036,73	R\$ 3.228,47
Despesas Administrativas sobre o Ativo Total	4,58%	6,23%
Despesa de Pessoal	R\$ 1.321.959,48	R\$ 913.665,87
Pro Labore Recebido	R\$ 410.513,89	R\$ 152.091,18
Despesa Administrativa sobre os recursos garantidores dos planos de benefício de caráter previdenciário administrados	7,16%	13,99%
Despesas Administrativas sobre as Receitas Administrativas	148,48%	263,78%
Evolução do Fundo Administrativo	Redução 56,04% fechando em R\$ 305.917,77	Redução de 52,58% fechando em R\$ 695.974,92
Taxa de Carregamento	<p>Para Participante Ativo Patrocinado e Patrocinador: 6,80% (seis vírgula oito por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, após do desconto das contribuições de risco, se houver. 3,40% (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições adicionais e voluntárias.</p> <p>Para Participante Ativo Facultativo ou Auto patrocinado: 3,40% (quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, adicionais e voluntárias.</p> <p>Para Assistido: 2,0% (dois por cento) ao mês incidente sobre os benefícios concedidos.</p> <p>Para Todos os Participantes: A Taxa de Carregamento sobre as contribuições voluntárias está limitada ao valor máximo de R\$ 500,00 no mês.</p>	<p>Para Participante Ativo Patrocinado e Patrocinador: 6,80% (seis vírgula oito por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, após do desconto das contribuições de risco, se houver. 3,40% (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições adicionais e voluntárias.</p> <p>Para Participante Ativo Facultativo ou Auto patrocinado: 3,40% (quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, adicionais e voluntárias.</p> <p>Para Assistido: 2,0% (dois por cento) ao mês incidente sobre os benefícios concedidos.</p> <p>Para Todos os Participantes: A Taxa de Carregamento sobre as contribuições voluntárias está limitada ao valor máximo de R\$ 500,00 no mês.</p>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Conforme Resolução CNPC nº 48, de 8 de dezembro de 2021

SEGREGAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS			
	2024	2023	Variação %
PESSOAL E ENCARGOS	1.321.959,48	913.665,87	45
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	22.792,30	17.854,81	28
VIAGENS E ESTADIAS	18.741,92	6.432,95	191
SERVIÇOS DE TERCEIROS	844.228,01	689.797,73	22
Administração Passivo	828.116,93	682.402,73	21
Auditoria Contábil	6.650,00	7.000,00	-5
Consultoria de Investimentos	9.000,00	0	100
Outras	461,08	395,00	17
DESPESAS GERAIS	10.467,87	5.077,28	106
Associações de Classe	9.805,56	5.077,28	93
Outras Despesas Gerais	662,31	-	100
TRIBUTOS	200.893,82	184.040,78	9
PIS	27.855,49	25.550,71	9
COFINS	171.418,33	157.235,07	9
TAFIC	1.620,00	510,00	218
Taxas e Tributos Municipais	0,00	745,00	-100
OUTRAS	0,00	326,04	-100
REMUNERAÇÃO ANTECIPAÇÃO CONTRIBUIÇÕES	1.299.984,73	1.188.507,55	9

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (BP)

Em milhares de reais

	2024	2023		2024	2023
Ativo			Passivo		
Disponível	0	52	Exigível operacional (Nota 4.2)	36.101	30.564
			Gestão previdencial	7.676	3.397
			Gestão administrativa	28.425	27.167
Realizável (Nota 4.1)	87.909	51.318	Patrimônio Social (Nota 4.3)	51.808	20.806
Gestão previdencial	6.642	2.990	Patrimônio de cobertura do plano	51.960	21.479
Gestão administrativa	139	44	Provisões Matemáticas	51.960	21.479
Investimentos	81.128	48.284	Benefícios concedidos	203	0
Fundos de Investimentos	81.128	48.284	Benefícios a conceder	51.757	21.479
			Fundos	(152)	(673)
			Fundos previdenciais	154	23
			Fundos administrativos	(306)	(696)
Total do ativo	87.909	51.370	Total do passivo	87.909	51.370

Nota: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL (DMPS)

Item Aplicável	Em milhares de reais		
	2024	2023	Variação %
A) Patrimônio social - início do exercício	20.806	4.288	385
1. Adições	39.793	21.225	87
Contribuições previdenciais	32.923	15.102	118
Portabilidade	1.849	764	142
Indenização de Riscos Terceirizados	213	0	100
Outras Adições	2	0	100
Resultado positivo líquido dos investimentos-gestão previdencial	697	1.429	-51
Receitas administrativas	2.505	1.139	120
Resultado positivo líquido dos investimentos – gestão administrativa	1.604	2.791	-43
2. Destinações	(8.791)	(4.707)	87
Benefícios	(11)	0	100
Resgate	(125)	(32)	291
Portabilidade	(825)	(137)	502
Repasse risco terceirizado	(4.105)	(1.521)	170
Outras deduções	(6)	(12)	-50
Despesas administrativas	(3.719)	(3.005)	24
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	31.002	16.518	88
Provisões matemáticas	30.481	15.571	96
Fundos Previdenciais	131	22	495
Fundos administrativos	390	925	-58
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	51.808	20.806	149

Nota: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (DMAL)

PLANO PREV-CE

Item Aplicável	Em milhares de reais		
	2024	2023	Variação %
A) Ativo líquido - início do exercício	20.714	5.789	258
1. Adições	35.272	17.534	101
Contribuições	32.884	15.616	111
Portabilidade	1.650	550	200
Indenização de Riscos Terceirizados	213	0	100
Outras Adições	2	0	100
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	523	1.368	62
2. Destinações	(6.799)	(2.609)	161
Benefícios	(11)	0	100
Resgate	(125)	(26)	381
Portabilidade	(825)	(129)	540
Repasse de risco terceirizado	(3.867)	(1.485)	160
Outras deduções	(6)	(12)	-50
Custeio administrativo	(1.965)	(957)	105
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	28.473	14.925	91
Provisões matemáticas	28.343	14.910	90
Fundos Previdenciais	130	15	767
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	49.187	20.714	137
C) Fundos não previdenciais	(306)	(696)	-56
Fundos administrativos	(306)	(696)	-56

Nota: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (DMAL)

PLANO PREV-CE MUNICÍPIOS

Item Aplicável	2024	2023	Em milhares de reais
			Variação %
A) Ativo líquido - início do exercício	788	120	557
1. Adições	2.505	748	235
Contribuições	2.132	473	351
Portabilidade	199	214	-7
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	174	61	185
2. Destinações	(366)	(80)	358
Resgate	0	(6)	-100
Portabilidade	0	(8)	-100
Repasse de risco terceirizado	(238)	(36)	561
Custeio administrativo	(128)	(30)	327
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	2.139	668	220
Provisões matemáticas	2.138	661	223
Fundos Previdenciais	1	7	-86
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	2.927	788	271

Nota: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (DAL)

PLANO PREV-CE

Item Aplicável	2024	2023	<i>Em milhares de reais</i>
			Variação %
1. Ativos	56.827	24.194	135
Recebível previdenciais	6.267	2.898	116
Investimento	50.560	21.296	137
Fundos de Investimentos	50.560	21.296	137
2. Obrigações	7.640	3.480	120
Operacional	7.640	3.480	120
5. Ativo líquido (1-2)	49.187	20.714	137
Provisões matemáticas	49.041	20.698	137
Fundos Previdenciais	146	16	813

Nota: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (DAL)

PLANO PREV-CE MUNICÍPIOS

Item Aplicável	Em milhares de reais		
	2024	2023	Variação %
1. Ativos	3.379	896	277
Recebível previdenciais	376	146	158
Investimento	3.003	750	300
Fundos de Investimentos	3.003	750	300
2. Obrigações	452	108	319
Operacional	452	108	319
5. Ativo líquido (1-2)	2.927	788	271
Provisões matemáticas	2.919	781	274
Fundos Previdenciais	8	7	14

Nota: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA CONSOLIDADA (DPGA)

Item Aplicável	Em milhares de reais		
	2024	2023	Variação %
A) Fundo administrativo do exercício anterior	(696)	(1.621)	-57
1. Custeio da gestão administrativa	4.109	3.930	5
1.1. Receitas	4.109	3.930	5
Custeio administrativo da gestão previdencial	2.094	987	112
Receitas diretas	411	152	170
Resultado positivo líquido dos investimentos	1.604	2.791	-43
2. Despesas administrativas	(3.719)	(3.005)	24
2.1. Administração dos planos previdenciais	(3.719)	(3.005)	24
Pessoal e encargos	(1.322)	(914)	45
Treinamentos, congressos e seminários	(23)	(18)	28
Viagens	(19)	(6)	217
Serviços de terceiros	(844)	(690)	22
Despesas gerais	(10)	(5)	100
Tributos	(201)	(184)	9
2.4. Remuneração - Antecipação de Contribuições dos Patrocinadores	(1.300)	(1.188)	9
6. Sobra (insuficiência) da gestão administrativa (1+2)	390	925	-58
7. Constituição (reversão) do fundo administrativo (6)	390	925	-58
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	(306)	(696)	-56

Nota: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

PLANO PREV-CE

Item Aplicável	Em milhares de reais		
	2024	2023	Variação %
Provisões Técnicas (1+3+4)	56.827	24.194	135
1.Provisões Matemáticas	49.041	20.698	137
1.1.Benefícios concedidos	203	0	100
Contribuição definida	203	0	100
Saldo de contas assistidos	203	0	100
1.2.Benefícios a conceder	48.838	20.698	136
Contribuição definida	48.838	20.698	136
Saldo de contas-parcela patrocinador	22.730	9.636	136
Saldo de contas-parcela constituída pelos participantes	23.171	9.808	136
Saldo de contas- parcela participantes portada EFPC	2.937	1.254	134
3.Fundos	146	16	813
3.1.Fundos Previdenciais	146	16	813
4.Exigível operacional	7.640	3.480	120
4.1. Gestão previdencial	7.640	3.480	120

Nota: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

PLANO PREV-CE MUNICÍPIOS

Item Aplicável	Em milhares de reais		
	2024	2023	Variação %
Provisões Técnicas (1+2+4)	3.379	896	277
1. Provisões matemáticas	2.919	781	274
1.2. Benefícios a conceder	2.919	781	274
Contribuição Definida	2.919	781	274
Saldo de contas - parcela patrocinador	1.217	271	349
Saldo de contas – parcela participantes	1.223	272	350
Saldo de contas – parcela participantes portada EFPC	479	238	101
2. Fundos	8	7	14
Fundos Previdenciais	8	7	14
4. Exigível operacional	452	108	319
4.1. Gestão previdencial	452	108	319

Nota: As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM) foi instituída como Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 2001, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de administrar e executar planos de benefícios dos servidores públicos do Estado do Ceará, na modalidade de contribuição definida, modalidade esta que garante o plano estar em permanente equilíbrio, não havendo superávit e nem déficit técnico. Adicionalmente, está também autorizada por lei a administrar planos para entes municipais, empresas públicas e sociedades de economia mista, todos no âmbito Estado do Ceará. A CE-PREVCOM foi inscrita no CNPJ 39.940.699/0001-05 em 27 de novembro de 2020 e na **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sob nº 306-9** e, em 2021, iniciou suas atividades operacionais.

Importante destacar ainda, que a CE-PREVCOM não faz parte da estrutura do Patrocinador Poder Executivo e de nenhum Patrocinador dos planos por ela administrados, dado o seu enquadramento como EFPC.

A Entidade administra atualmente, dois Planos de Benefícios:

- **O PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (PREV-CE)**, sob CNPB nº 2021.0005-83, aprovado pela Portaria PREVIC nº 135, de 8 de março de 2021, e com CNPJ nº 48.307.769/0001-83 (criado pela Receita Federal do Brasil), na modalidade de **contribuição definida**, e
- **O PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (PREV-CE MUNICÍPIOS)**, sob CNPB nº 2021.0028-29, aprovado pela Portaria PREVIC nº 713, de 25 de outubro de 2021, com CNPJ nº 48.307.793/0001-12 (criado pela Receita Federal do Brasil), na modalidade **contribuição definida**.

O quadro de participantes ativos apresenta a seguinte composição em 31 de dezembro de 2024 e de 2023:

PREV-CE

Item	2024	2023
Número de participantes ativos	1.565	831
Número de participantes com demais status com saldo	57	34
Idade média (anos)	37	36
Tempo de plano (meses)	14,00	10,60
Remuneração média(R\$)*	19.488,28	19.229,86
Tempo médio faltante para aposentadoria (meses) *	305,51	328,54
Contribuição média participante (R\$)**	897,60	866,10
Contribuição média patrocinadora (R\$)***	782,22	873,42

PREV-CE MUNICÍPIOS

Item	2024	2023
Número de participantes ativos	191	59
Número de participantes com demais status com saldo	11	7
Idade média (anos)	37	38
Tempo de plano (meses)	12,93	18,26
Remuneração média(R\$)*	13.305,18	10.777,96
Tempo faltante para aposentadoria (R\$) *	316,94	229,91
Contribuição média participante (R\$)**	406,67	357,50
Contribuição média patrocinadora (R\$)***	435,68	356,80

Nos quadros anteriores, pode-se verificar o crescimento do número de participantes da Entidade, os quais, todos estão em fase de acumulação de recursos.

Verifica-se o crescimento da Entidade, com o ingresso de novos participantes, impactando positivamente na receita previdenciária dos Planos PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS, seguindo a Política de Investimentos e considerando a diretriz de se obter rentabilidade acima do índice de inflação e buscando seus respectivos alvos, com baixa exposição à riscos.

Na Gestão de Investimentos, é possível verificar que a Entidade, mediante análise e decisões no âmbito do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, sempre observando a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo para 2024, envidou esforços para garantir a melhor execução diante da relação risco e retorno e dos objetivos e momentos de maturação de cada Plano.

Quanto ao Plano PREV-CE, é possível verificar que a Entidade envidou esforços para a compra de títulos de renda fixa, por meio de fundos de investimento, que garantissem taxas contratadas acima dos índices de referência de IPCA + 5,01% a.a., a serem mantidos até o vencimento, aproveitando as oportunidades surgidas em 2024. Como exemplo, é possível se verificar que foram realizadas aplicações em fundos de investimentos compostos primordialmente por títulos públicos, com horizonte de médio e longo prazos, com vencimento até 2033, notadamente, garantindo taxas reais, acima da inflação (IPCA).

Quanto ao Plano PREV-CE MUNICÍPIOS, é possível verificar que a Entidade envidou esforços para seguir com a execução da Política de Investimentos diante do ainda relativo pequeno volume de recursos e da maturidade desse Plano, sempre com foco no índice de referência de 102% do CDI.

Quanto à vertente administrativa, no Plano PGA, atenta ao crescimento da Entidade, a Gestão busca equilibrar as despesas administrativas aos novos desafios que se fazem presentes, sempre primando pela economicidade e eficiência em sua atuação, com investimentos buscando superar o índice de referência representado pelo IPCA.

Desde o início de operação da CE-PREVCOM, observando a diretriz de melhor prática, os recursos dos planos administrados foram segregados por meio de contas correntes específicas para cada plano, para fins identificação e acompanhamento. Antes da emissão dos CNPJ dos planos de benefícios, todas as contas estavam, vinculadas ao CNPJ da Entidade, mas com a identificação ao plano a que se referia, por meio de contas correntes, possibilitando os devidos controles e registros contábeis individualizados por plano.

Com a vigência da Resolução CNPC nº 46, de 1 de outubro de 2021, a Entidade manteve-se atenta aos procedimentos para a operacionalização da independência patrimonial dos planos administrados agora diante da implementação do registro dos planos de benefícios no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e necessária segregação de ativos desses planos na forma então definida normativamente, conforme referida Resolução, observado ainda o disposto na Resolução PREVIC Nº 12, de 16 de agosto de 2022.

Desse modo, paralelamente a todo o processo de implantação gradativa, foram abertas as contas correntes específicas para cada plano de benefícios e devidamente vinculadas aos CNPJ dos planos, à época, em procedimento facilitado pela forma que a Entidade já vinha atuando em sua Gestão. Posteriormente, envidou-se esforços para que os recursos de cada plano fossem devidamente transferidos para as novas contas e CNPJs.

A CE-PREVCOM possui, assim, os seguintes registros no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica dos Planos de Benefícios Complementares, com códigos CNAE nº 332-8 específicos para esse fim, efetivados pela Receita Federal do Brasil (RFB) em consonância com norma do CNPC:

DESCRIÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	CNPJ	Data de Abertura
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM)	306-9 - Fundação Privada	39.940.699/0001-05	27/11/2020
Plano de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Ceará	332-8 – Plano de Benefícios de Previdência Complementar Fechada	48.307.769/0001-83	10/03/2021
Plano de Previdência Complementar dos Municípios do Estado do Ceará	332-8 – Plano de Benefícios de Previdência Complementar Fechada	48.307.793/0001-12	27/10/2021

Nota: A Resolução CNPC nº 46/2021 registra o que segue para a especificidade da natureza da atividade dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar Fechada, CNAE nº 332- 8: “**Art. 5º** Os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por entidade fechada de previdência complementar deverão ser objeto de inscrição específica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **§ 1º** A inscrição no CNPJ não confere personalidade jurídica própria aos planos de benefícios.”, consubstanciada pela Nota RFB/SUFIS nº 8, de 10/10/2022, da Receita Federal do Brasil.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especificamente, a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC ITG 2001 - Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são as seguintes:

- Balanço Patrimonial (BP) - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS) – Consolidada
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) – Consolidada
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de Benefícios (DMAL)
- Demonstração do Ativo Líquido por plano de Benefícios (DAL)
- Demonstração das Provisões Técnicas dos planos de benefícios (DPT)

As demonstrações contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões Previdencial, Administrativa e o investimento, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações, individualizadas, consistentes e transparentes que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções da Entidade:

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc). A Administração da Entidade conta com a contadora responsável pela elaboração das demonstrações conforme as normas específicas do segmento.

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, à exceção das contribuições de participantes do tipo auto patrocinados, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC (Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, art. 10, parágrafo 1º).

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de participantes auto patrocinados, se existirem, são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, certos valores inerentes ao funcionamento das EFPC são registrados por estimativas, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A Entidade revisa periodicamente tais estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

d) Realizável

- **Gestão previdencial**

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência. Está representado pelos valores e direitos diretamente relativos às contribuições das patrocinadoras em nome do participante e às próprias contribuições dos participantes da Entidade.

- **Gestão administrativa**

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

- **Investimentos**

Em atendimento à Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

i) Títulos para negociação

Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

ii) Títulos mantidos até o vencimento

Registra os títulos em que o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos da data de aquisição, e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os rendimentos incorridos até a data do balanço, de acordo com seus índices de correção, são apropriados no resultado do exercício.

e) Custódia de títulos

A Entidade realizou todos os seus investimentos por meio de fundos de investimento abertos, administrados, geridos, distribuídos e custodiados pela Caixa Econômica Federal, em 2024. Os ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimentos se encontram consolidados e custodiados por meio da Caixa Econômica Federal.

f) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais de benefícios e pelo Plano de Gestão Administrativa.

g) Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício de 2024, segregados por plano de benefício. Como se tratam de Planos de Contribuição Definida, permanentemente equilibrados, as provisões matemáticas representam a obrigação da Entidade diante de seus participantes e são no exato montante dos recursos individuais acumulados.

h) Equilíbrio Técnico

Apresentação do resultado entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios, acrescido das contribuições futuras, e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano.

Planos de **contribuição definida** estão permanentemente equilibrados (não há sentido técnico e contábil o uso dos termos de déficit ou superávit para Planos de Contribuição Definida).

i) Fundos

- Fundos administrativos

Correspondem ao valor apurado decorrente das sobras, calculadas pela diferença entre (i) as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais e o rendimento da aplicação dos recursos administrativos; e (ii) as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

j) Imposto de renda e PIS/COFINS

- Impostos de Renda

Com advento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incide sobre os benefícios e resgates pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei, ocorrem da seguinte forma:

- i) Por tabela regressiva, que varia, de modo decrescente, entre 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios.
- ii) Por tabela progressiva do imposto de renda retido na fonte para as pessoas físicas.

- PIS e COFINS

Calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. ATIVIDADE REGISTRO E CONTROLE

4.1 REALIZÁVEL

- **Realizável Gestão Previdencial**

Em virtude do registro em regime de competência, o Realizável da Gestão Previdencial representa os valores a receber da Entidade, relativos às contribuições dos patrocinadores e dos participantes, tendo em vista que os Regulamentos dos Planos permitem o recolhimento das contribuições até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de competência.

Em 31 de dezembro, apresentava os seguintes valores:

Descrição	31.12.24	31.12.23
Contribuições do mês	3.602	1.777
Patrocinadora	1.676	860
Participantes	1.926	917
Contribuições 13º salário	3.040	1.213
Patrocinadora	1.511	603
Participantes	1.529	610
Total	6.642	2.990

- **Realizável Gestão Administrativa**

Representa os valores administrativos a receber, relativos a Adiantamento de Férias, Repasse de Taxa de Carregamento das contribuições para custeio administrativo e Pró-Labore proveniente de repasses de compensação administrativa pelos contratos de cobertura de risco para eventos de invalidez e morte de participantes, previsto em contrato e no plano de custeio da entidade, uma vez, que, dado o registro, por competência, do Realizável da Gestão Previdencial, também ocorre o respectivo registro da taxa de carregamento e pró-labore oriundo do recebimento das contribuições.

Em 31 de dezembro, apresentava os seguintes valores:

Descrição	31.12.24	31.12.23
Responsabilidade de empregados	3	7
Adiantamento Férias	3	7
Responsabilidade de terceiros	136	36
Pró-Labore Mongeral Aegon	136	36
Tributos a compensar	0	1
Total	139	44

- Realizável Investimentos**

A Gestão dos recursos garantidores da Entidade segue as diretrizes estabelecidas pelos normativos legais, em especial a Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022, bem como a Política de Investimentos, aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo, que determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas.

A carteira de investimentos consolidada e por plano de benefícios é composta como segue:

	2024			Consolidado
	Plano Prev-CE	Plano Prev-CE Municípios	PGA	
Fundos de investimentos	50.560	3.003	27.565	81.128
Renda Fixa	50.560	3.003	27.565	81.128
Caixa Brasil IDKA Tit.Públicos	0	0	0	0
Caixa FI Brasil Ref.DI L.Prazo	14.232	3.003	5.566	22.801
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2024 Tit.Públicos RF	0	0	0	0
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2026 Especial Tit.Públicos RF	0	0	5.254	5.254
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2028 Especial Tit.Públicos RF	0	0	8.458	8.458
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2028 Tit.Públicos RF	0	0	8.287	8.287
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2030 Tit.Públicos RF	6.282	0	0	6.282
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2030 Especial Tit.Públicos RF	4.132	0	0	4.132
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2033 Tit.Públicos RF	8.305	0	0	8.305
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2030 Especial Tit.Públicos RF	17.609	0	0	17.609
Total	50.560	3.003	27.565	81.128

	2023			
	Plano Prev-CE	Plano Prev-CE Municípios	PGA	Consolidado
Fundos de investimentos	21.296	751	26.237	48.284
Renda Fixa	21.296	751	26.237	48.284
Caixa Brasil IDKA Tit.Públicos	0	0	971	971
Caixa FI Brasil Ref.DI L.Prazo	14.480	751	2.061	17.292
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2024 Tit.Públicos RF	573	0	16.210	16.783
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2028 Tit.Públicos RF	0	0	6.995	6.995
Fundo de Inv.Caixa Brasil				
2030 Tit.Públicos RF	6.243	0	0	6.243
Total	21.296	751	26.237	48.284

4.2. EXIGÍVEL

• Exigível Gestão Previdencial

Registra os compromissos a pagar assumidos pelo Plano de Benefícios, as retenções a recolher incidentes sobre Benefícios e Institutos Previdenciários concedidos pelos Planos de Benefícios, os repasses à Seguradora a título de cobertura para custeio dos benefícios de risco contratados e valores recebidos de arrecadação, que serão baixados no mês subsequente, quando entram para base de cotas e devolução de valores previdenciais.

Em 31 de dezembro, apresentava os seguintes valores:

Descrição	31.12.24	31.12.23
Retenções a recolher	6	0
IRRF s/Benefício Pagamento Único	6	0
Valores a repassar Risco Terceirizado	924	362
Mongeral Aegon Seguradora	924	362
Outras exigibilidades	6.746	3.035
Créditos Ind contribuições	17	100
Contribuições PP pendente	1	
Recursos a pagar	87	58
Recebimentos Não Arrecadados	6.641	2.877
Total	7.676	3.397

• **Exigível Gestão Administrativa**

Registra os compromissos a pagar assumidos pela Entidade, para seu funcionamento.

Em 31 de dezembro, apresentava os seguintes valores:

Descrição	31.12.24	31.12.23
Salários e Encargos	191	227
Líquido Salarial	49	41
Encargos s/salários	142	186
Retenções a recolher s/serviços	5	8
Tributos a recolher	21	25
Antecipação de Contrib.dos Patrocinadores	28.208	26.907
Compromisso com a Mantenedora ⁽¹⁾	28.208	26.907
Total	28.425	27.167

(1) A CE-PREVCOM recebeu, em 29 de dezembro de 2020, o adiantamento de contribuição de patrocinado, na ordem de R\$ 6.000 mil. Em 2021, recebeu R\$ 9.000 mil; e, em 2022, recebeu R\$ 7.500 mil, totalizando o recebimento de R\$ 22.500 mil do Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz) do Estado do Ceará, a título, como dito, de “adiantamento de contribuição de patrocinador”, que foram contabilizados como recursos do Plano de Gestão Administrativa - PGA, em conformidade com o estudo técnico protocolado na PREVIC, que fundamentou os aportes a título de contribuição de patrocinador para a viabilidade do início de operação da Entidade para o Projeto CE-PREVCOM do estado e para o consequente início do plano dos servidores. Os referidos adiantamentos de contribuição de patrocinador foram previstos na Lei Complementar nº 185/2018, com redação atualizada pela Lei Complementar nº 227/2020. A Entidade recebeu, ainda, o valor de R\$ 975 mil, em 14/03/2022, por parte do Município de Fortaleza, cumprindo o planejado no Estudo de Viabilidade para fins de aprovação prévia da PREVIC para o início de funcionamento do Plano PREV- CE MUNICÍPIOS, devidamente aprovado, assim, pela PREVIC para a instituição desse Plano, por meio de ato da PREVIC publicado no Diário Oficial da União.

4.3. PATRIMÔNIO SOCIAL

- **Provisões matemáticas**

As Provisões Matemáticas constituem as reservas financeiras essenciais para garantir o pagamento futuro dos benefícios previdenciários aos participantes e assistidos nos Planos de Benefícios administrados pela CE-PREVCOM: PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS. As Provisões Matemáticas são calculadas pelo atuário responsável, Arthur de Araújo Godinho Luzia, MIBA 2.353, contratado pela Entidade, em conformidade com os critérios aprovados pela PREVIC.

Essas Provisões Matemáticas representam, noutra prisma, diretamente, a soma dos valores individuais que compõem o patrimônio de previdência complementar individual de cada participante de um plano de Regime de Previdência Complementar. Esse patrimônio individual é formado pela contribuição de participante e pela contribuição de seu patrocinador a que tem direito por lei, para compor seu Saldo de Contas individual na sua EFPC, que opera a previdência privada do art. 202 da Constituição Federal e segue contabilização específica.

Em 31 de dezembro, apresentava os seguintes valores:

Descrição	31.12.24	31.12.23
Benefícios concedidos	203	0
Saldo de contas dos assistidos	203	0
Benefícios a conceder	51.757	21.479
Contribuição definida	51.757	21.479
Saldo de contas-parcela patrocinador	23.947	9.907
Saldo de contas-parcela participantes	24.394	10.079
Saldos de contas – parcela participante portada de EFPC	3.416	1.493
Total	51.960	21.479

Diante da apuração do Equilíbrio Técnico mencionado nas normas contábeis para as EFPC, cabe ressaltar, uma vez mais, a especificidade de operação dos Planos de Benefícios geridos pela CE- PREVCOM.

Desta forma, os planos de benefícios administrados pela CE-PREVCOM são estruturados na **modalidade de Contribuição Definida (CD), conforme determinação Constitucional** que estabeleceu que os Entes somente poderiam instituir Regime de Previdência Complementar com planos na modalidade de Contribuição Definida (art. 40, §15 da CF).

Desta maneira, os Planos de Benefícios administrados pela CE-PREVCOM seguem, tanto o mandamento constitucional de ser na modalidade CD quanto observa o mandamento explicitado pelo art. 1º, §3º da Lei Complementar estadual nº 185, atualizada: “§3.º Os planos de benefícios geridos pela CE-PREVCOM garantirão que o benefício complementar a ser concedido será diretamente e exclusivamente decorrente **do saldo acumulado de reservas individuais em nome do participante ou assistido**, observada a modalidade de contribuição definida determinada no caput, **inexistindo qualquer risco de geração de déficit ou insuficiência financeira a ser coberta pelo Ente Público Patrocinador.** (redação dada pela Lei Complementar n.º 298, de 23.12.2022)”.

Assim, as hipóteses atuariais que são utilizadas e representam grande impacto para Planos de Benefício Definido, não são utilizadas para apuração das obrigações dos planos de benefícios na modalidade de Contribuição Definida, junto aos seus participantes. As **obrigações da CE-PREVCOM, nesse tipo de plano, limitam-se, assim, ao saldo de conta individual de cada participante**, com base no regime financeiro de Capitalização e no método de Capitalização Financeira Individual utilizados para a avaliação das Provisões Matemáticas desses Planos.

Destaca-se que nos planos CD, como os administrados pela CE-PREVCOM, não há déficit ou superávit, pois os benefícios são decorrentes diretamente do saldo individual dos recursos individuais privados dos participantes. Este fato técnico faz, naturalmente, com que não se explicita o componente contábil Equilíbrio Técnico ao caso dos planos geridos pela CE-PREVCOM pois são evidenciadas as obrigações no exato valor dos saldos de contas individuais dos participantes (patrimônio de cobertura do plano).

O Equilíbrio Técnico é, então, a diferença entre o patrimônio dado pela soma dos saldos das contas individuais para cobertura do Plano (haveres) e a obrigação com provisões matemáticas de pagamento de benefícios (deveres). Como em Planos CD, o valor das provisões (deveres) é exatamente a soma dos saldos (haveres), o resultado é sempre zero e intrínseco ao Plano CD. Por isso, o componente contábil Equilíbrio Técnico extremamente necessário para Planos de Benefício Definido não se apresenta tecnicamente pertinente para Planos de Benefícios Complementares na modalidade constitucionalmente determinada de Contribuição Definida (CD), por ter sempre resultado zero.

(i) Benefícios concedidos

Benefícios concedidos representam a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos assistidos que já estão em gozo de benefícios de prestação continuada na previdência complementar.

Nota: durante o exercício de 2024, foi realizada a concessão de pensão por morte de participante ativo para dois beneficiários indicados pelo(a) participante.

(ii) Benefícios a conceder

Benefícios a conceder representam a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos participantes, que não estejam em gozo de benefícios, referentes ao saldo de contas individual atual de suas contribuições (de participante e de patrocinador) no Plano gerido pela Entidade.

Os valores registrados nestas rubricas constam da Demonstração Atuarial – DA dos planos e de pareceres elaborados pelo atuário, em consonância com a planificação contábil atualmente em vigor.

Hipóteses e métodos atuariais

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano de benefícios de caráter previdenciário. A Instrução Previc nº 23/2023, de 14 de agosto de 2023, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Os planos administrados pela Entidade são estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), como dito. Implica que as hipóteses atuariais (utilizadas em Planos de Benefício Definido) não são utilizadas para apuração das obrigações dos planos de benefícios em contribuição definida junto aos seus participantes. Estas obrigações limitam-se ao saldo de conta individual de cada participante, com a utilização do regime financeiro de Capitalização e do método de Capitalização Financeira Individual para a avaliação das provisões matemáticas nesse tipo de plano, considerados pelo atuário do plano, conforme já explicitado.

- **Fundos**

a. Fundo Previdencial

O Fundo Previdencial de Diferenças de Cotas é uma conta que registra financeiramente flutuações no valor das cotas do plano, uma vez que o efetivo pagamento de Resgates ou Portabilidades ocorrem em seu devido prazo operacional, observando a cota vigente do mês anterior.

No ano de 2024, o Fundo Previdencial de Diferenças de Cotas registrou variação devido aos valores remanescentes e resultantes das rentabilidades positivas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades devem ser pagos com a cota do mês anterior, na forma do regulamento e diante do lapso temporal regulamentar para se efetivar o pagamento desses resgates e portabilidades.

O Fundo Previdencial de Exigência Regulamentar é composto pela parcela de contribuição das patrocinadoras, destinada ao pagamento de benefícios, relativa ao participante que perde o vínculo funcional com o Patrocinador e opta pelo Resgate de Contribuições, considerando as condições de elegibilidade e o percentual do saldo da Conta de Patrocinador a ser acrescido ao Resgate, de acordo com o Regulamento do Plano.

Em 31 de dezembro apresentava os seguintes valores:

Descrição	31.12.24	31.12.23
Reversão de Saldo por Exigência regulamentar	143	18
Reversão de Saldo por Exigência regulamentar	143	18
Outros Previstos em Nota Técnica	11	5
Fundo Diferenças de Cota	11	5
Total	154	23

b. Fundo Administrativo

O fundo Administrativo é formado pela diferença apurada entre as fontes de receita e custeio e as despesas do Plano de Gestão Administrativa. As despesas necessárias à administração da Entidade são registradas pelo Plano de Gestão Administrativa (PGA), de acordo com a natureza, observado, ainda, o porte da Entidade no segmento das EFPC.

O saldo do fundo administrativo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 apresenta a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	2024	2023
SALDO ANTERIOR DO FUNDO ADMINISTRATIVO	-696	-1.621
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	2.505	1.139
Gestão previdencial	2094	987
Receitas diretas	411	152
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-3.719	-3.005
ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS	2.411	1.817
PESSOAL E ENCARGOS	-1.322	-914
Conselheiros	-104	-17
Dirigentes	-458	-516
Pessoal Próprio	-760	-381
Remuneração	-331	-115
FGTS	-47	-31
INSS	-150	-101
Provisão 13º Salário	-70	-54
Provisão Férias	-88	-73
Vale alimentação/refeição	-74	-7
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	-23	-18
VIAGENS E ESTADIAS	-19	-6
SERVIÇO DE TERCEIROS	-844	-690
Administração de Passivo (2)	-828	-683
Auditoria Contábil	-7	-7
Serviços e Consultorias de Investimentos	-9	0
DESPESAS GERAIS	-10	-5
Associações de Classe (3)	-10	-5
TRIBUTOS (4)	-201	-184
REMUNERAÇÃO – ANTECIP.DE CONTRIB. DE PATROCINADOR(ES)	-1.300	-1.188
Atualização Monetária IPCA (1)	-1.300	-1.188
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	1.604	2.791
SALDO DO FUNDO ADMINISTRATIVO	-306	-696

- (1) Na composição do Fundo Administrativo, a despesa que vem impactando o resultado do Fundo, é o registro de atualização monetária, da Antecipação de contribuições dos Patrocinadores. Registra-se que referida despesa é primordialmente consignada por um registro de natureza contábil, não sendo uma saída de caixa, uma vez que o artigo 21-A da LC/CE nº 185/2018, atualizada pela LC/CE nº 227/2020, prevê a compensação dos valores adiantados com correção monetária, no prazo de até quinze anos (NE página 18 - Compromisso com a Mantenedora) que segue sendo atualizado em favor do Patrocinador Poder Executivo estadual (e, ainda, Patrocinador Município de Fortaleza), desde seu ingresso na Entidade, pelo IPCA, na forma da lei.
- (2) Serviços de terceiros para a Administração de Passivo de Previdência Complementar com a empresa Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda.
- (3) Associação com a ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar
- (4) PIS, Cofins e Tafic.

A Entidade apresenta Fundo Administrativo a descoberto, conforme previsto na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, em virtude de as receitas serem insuficientes para a cobertura das despesas administrativas da entidade.

Conforme previsto na Resolução PREVIC 23/2023, a Entidade Fechada de Previdência Complementar pode receber adiantamento de contribuições de patrocinador para suportar gastos de operação no início de seu funcionamento.

Assim, para possibilitar o início das operações, fundamentado em estudos técnicos e com amparo legal, a CE-PREVCOM recebeu adiantamento de contribuição de patrocinador, conforme previsto no art. 21 e art. 21-A da LC/CE nº 185/2018 o qual será compensado, no futuro, na forma do artigo 21-A da LC/CE nº 185/2018, atualizada pela LC/CE nº 227/2020, com correção monetária, no prazo de até quinze anos.

A CE-PREVCOM recebeu, reforce-se, em 29 de dezembro de 2020, o adiantamento de contribuição de patrocinador na ordem de R\$ 6.000 mil. Na sequência, registrou-se também que, em 2021, recebeu R\$ 9.000 mil; e, em 2022, recebeu R\$ 7.500 mil, totalizando o recolhimento de R\$ 22.500 mil do Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz) do Estado do Ceará.

Esse recolhimento foi a título de adiantamento de contribuição de patrocinador, que foram contabilizados como recursos do Plano de Gestão Administrativa - PGA, no exigível operacional, em conformidade com o estudo técnico protocolado na PREVIC, que fundamentou os adiantamentos a título de contribuição de patrocinador para a viabilidade prévia e obrigatória aprovação do funcionamento da CE-PREVCOM pela PREVIC para a instituição do Plano. Os valores também foram contabilizados como recursos do PGA.

No cenário atual de funcionamento, a Entidade busca o equilíbrio operacional, conforme planejamento contido no estudo de viabilidade apresentado para a PREVIC. Os esforços da gestão da Entidade resultaram em crescimento da receita de contribuições e, conseqüentemente da receita administrativa, e aumento da receita de investimentos, diante de despesas administrativas ponderadas, resultando na reversão do fundo administrativo a descoberto em 57% (Mapa DPGA - b) Fundo administrativo do exercício atual).

5. AJUSTES E ELIMINAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, as contas custeio administrativo previdencial são eliminadas através de Balancete de Operações comuns.

Classificação	Descrição	2024	2023
1	Ativo		
1.02.01.01.99	Outros recursos a receber Gestão previdencial	1	1
1.02.02.01.01	Contribuições para custeio Gestão Administrativa	415	191
1.02.01.01.99	Outros recursos a receber – Operações comuns	(1)	(1)
1.02.02.01.01	Contribuições para custeio – Operações comuns	(415)	(191)
2	Passivo		
2.01.01.06.01	Custeio Adm previdencial- Gestão previdencial	(415)	(191)
2.01.02.99	Outras exigibilidades – Gestão Administrativa	(1)	(1)
2.01.01.06.01	Custeio Adm previdencial – Operações comuns	415	191
2.01.02.99	Outras exigibilidades – Operações comuns	1	1

6. RESULTADO DAS OPERAÇÕES

• Gestão Previdencial

O resultado do plano de benefícios previdenciais no exercício é formado pelas adições, subtraídas das deduções, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da cobertura de despesas administrativas e da constituição de provisões matemáticas.

No exercício de 2024 a entidade apresentou um crescimento nos resultados das operações previdenciais em virtude do aumento do número de participantes, bem como do conseqüente aumento na arrecadação. O número de participantes ativos nos planos passou de 890 em 2023 para 1.756 em 2024, representando um aumento de 97%. Na arrecadação, as adições correntes aumentaram 118% em comparação com o ano de 2023, contribuindo, juntamente com o resultado da rentabilidade dos investimentos, no acréscimo patrimonial dos planos. (vide DMPS pág.03).

7. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Não existem contingências mensuráveis e/ou conhecidas que possam resultar em provisões para perdas nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data, eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

9. LEGISLAÇÕES

O Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC aprovou, em 11 de dezembro de 2024, a resolução **CNPC 61/24**, que altera a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e sobre o registro e avaliação de títulos e valores mobiliários.

O Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC aprovou, em 9 de dezembro de 2024, a resolução **CNPC 62/24**, que dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios, que entra em vigor 24/03/2025.

As EFPCs deverão adaptar, conforme o caso, seu regulamento do PGA às novas definições, regras e critérios apresentados na Resolução 62/24. O prazo para que o novo regulamento do PGA esteja aprovado pelo Conselho Deliberativo é de 1 ano, expirando em 23 de março de 2026. Contudo, essa aprovação deve ocorrer no máximo, até novembro de 2025, viabilizando que o orçamento para 2026 seja aprovado (até o final de 2025) considerando a nova norma.

Estas Demonstrações Contábeis (e Notas Explicativas) seguem assinadas pelo Diretor Presidente, indicado pelo Conselho Deliberativo como o diretor responsável por atender a PREVIC diante da Contabilidade da Entidade, em passo definido em norma específica das EFPC, e pela Contadora oficial da Entidade, com ciência e visto da Assessora de Controle Interno e Ouvidoria da CE-PREVCOM, para fins de manifestação do Conselho Fiscal da Entidade e de aprovação do seu Conselho Deliberativo, na forma específica de funcionamento das EFPC.

Fortaleza, CE, 24 de março de 2024.

FRANCISCO ROBSON DA SILVA
 FONTOURA:72082828387

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO ROBSON DA SILVA
 FONTOURA:72082828387
 Dados: 2025.03.24 13:57:44 -03'00'

Francisco Robson da Silva Fontoura
 Diretor Presidente
 CPF 720.828.283-87

TATIANA DE SOUZA FERREIRA:76868729
 Assinado de forma digital por
 TATIANA DE SOUZA
 FERREIRA:76868729391
 Dados: 2025.03.24 13:32:41
 -03'00'

Visto: 391

Tatiana Ferreira, Assessora de
 Controle Interno e Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente

MARTA ALMEIDA DA SILVA
 Data: 24/03/2025 11:42:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marta Almeida da Silva
 Contadora CRC-RJ 075.023/O-5
 CPF 722.624.607-44

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Diretores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadores da
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará – CE-PREVCOM
Fortaleza – CE

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará – CE-PREVCOM** ("Entidade" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 43) em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício que compreendem a demonstrações das mutações do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará – CE-PREVCOM** em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intituladas "responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por preparar outras informações e divulgá-las no Relatório Anual de Informações – RAI. Esse relatório é requerido pela Resolução CNPC nº 32 de 04/12/2020 e deverá ser elaborado e divulgado até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao que se referir. O relatório deverá conter, entre outros assuntos, informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores têm como responsabilidade efetuar a leitura do Relatório, quando ele for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se o mesmo está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais – RAI e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade e ou os planos de benefício continuarem operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade e ou seus planos de benefício ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;
- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

RECIFE

Rua Ondina, 75 – Sala 803 – Pina Recife/PE
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
Fone: (81) 3467.4565

www.phfaudidores.com.br

SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1636 – Sala 1504 – Cerqueira César, São Paulo/SP
CEP: 01.310-200

phf@phfaudidores.com.br

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife – PE, 24 de março de 2025.

PHF – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PE – 000680/O-0

PAULO DE TARSO
MACEDO MALTA
JUNIOR:03290221482

Assinado de forma digital por
PAULO DE TARSO MACEDO MALTA
JUNIOR:03290221482
Dados: 2025.03.24 14:55:14 -03'00'

Paulo de Tarso M. Malta Jr

Contador – CRC-PE – 018346/O – “S” – CE

Sócio Responsável

ELIEL TORRES DA
MOTA:90639944434

Assinado de forma digital por ELIEL
TORRES DA MOTA:90639944434
Dados: 2025.03.24 14:59:00 -03'00'

Eliel Torres da Mota

Contador – CRC-PE – 025592/O – “S” – CE

Responsável Técnico

RECIFE

Rua Ondina, 75 – Sala 803 – Pina Recife/PE
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
Fone: (81) 3467.4565

www.phfauditores.com.br

SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1636 – Sala 1504 – Cerqueira César, São Paulo/SP
CEP: 01.310-200

phf@phfauditores.com.br

INFORMAÇÕES REFERENTES AOS INVESTIMENTOS

RETROSPECTIVA 2024

Em 2024, a economia brasileira teve um crescimento moderado de cerca de 2%, impulsionado principalmente pelo setor de serviços e pela agropecuária. A inflação foi controlada, fechando em torno de 4,5%, mas a taxa de juros permaneceu alta, a 13,75%, o que impactou o consumo e os investimentos. O desemprego caiu para 7%, mas muitos empregos foram informais.

O Brasil continuou a enfrentar desafios fiscais, com aumento da dívida pública e necessidade de ajustes, embora tenha avançado em investimentos em infraestrutura e buscado diversificar seus parceiros comerciais. O comércio global, especialmente com a China, afetou as exportações, mas o país manteve-se resiliente no setor agrícola. Apesar das dificuldades, 2024 foi um ano de recuperação econômica, com o país enfrentando desafios internos e externos.

COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES

a) Tipo de Gestão

Considerando o atual momento de gradativa estruturação da CE-PREVCOM, com planos de benefícios em fase inicial de acumulação dos recursos, a Entidade adota o tipo de gestão terceirizada, por meio de carteira administrada com gestão discricionária, realizando investimentos diretamente em títulos e valores mobiliários ou em fundos de investimento não exclusivos.

Nesse tipo de gestão, cabe ao gestor da carteira administrada a decisão de quais ativos serão adquiridos ou quais fundos de investimento receberão aplicações, considerando a estratégia de alocação definida na Política de Investimentos, elaborada pela Diretoria Executiva com a participação do Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

No caso das aplicações em fundos de investimento, a escolha dos ativos finais, como por exemplo os títulos públicos e privados de renda fixa, é realizada pelos gestores dos fundos de investimento dos quais a Entidade adquire cotas, de acordo com os objetivos e parâmetros determinados nos regulamentos dos fundos, que devem ser enquadrados de acordo com a Política de Investimentos e com a Legislação de Previdência Complementar.

A CE-PREVCOM conta ainda com serviços especializados de consultoria de investimentos que assessora a Entidade na definição de estratégias e no monitoramento de risco dos investimentos.

b) tipo de aplicação na carteira própria da EFPC

Até o ano de 2024, a integralidade dos recursos dos planos administrados pela Entidade estava investida em carteira terceirizada por meio de fundos de investimento não exclusivos (gestão terceirizada). Desse modo, a Entidade não contava com recursos em carteira própria.

c) segmento de aplicação

Atualmente, os investimentos dos recursos dos planos administrados pela CE-PREVCOM são direcionados prioritariamente para o segmento de renda fixa, a fim de evitar maior volatilidade associada a outros segmentos. Oportunamente, o gestor das carteiras administradas poderá identificar a necessidade de diversificação de ativos em outros segmentos, observadas as condições de mercado e os limites definidos nas Política de Investimentos e na legislação vigente.

d) informações sobre ativos em carteira própria e em fundos de investimentos exclusivos da EFPC em default, a provisão estimada e a representatividade em relação a carteira de ativos por planos

Até o ano de 2024, a Entidade não contava com ativos em carteira própria ou em fundos de investimentos exclusivos. Logo, nessa situação, não se aplica provisão estimada para perdas associadas a risco de crédito (default).

INFORMAÇÕES REFERENTES A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos tem por objetivo fundamentar e nortear o processo de tomada de decisão referente aos investimentos dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), assim como dos recursos destinados à administração da Entidade, em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, observados os segmentos, modalidades, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos na legislação vigente, pertinentes a cada objetivo, em especial à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e a Resolução PREVIC Nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Nesse contexto, a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM), enquanto gestora do regime de previdência complementar estadual e dos municípios cearenses, estabelece a Política de Investimentos, referente ao exercício de 2025, com horizonte para o período de 2025 a 2029.

SOBRE A ENTIDADE

A CE-PREVCOM é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), na definição da Lei Complementar federal nº 109/2001, observada a Lei Complementar federal nº 108/2001, constituída na forma de fundação de direito privado, sob código nº 306-9 de natureza jurídica no cadastro CNPJ da Receita Federal do Brasil. É Fundação sem fins lucrativos e possui autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos diante de seus Patrocinadores e do Regime Próprio estadual e municipais.

De acordo com a Portaria PREVIC nº 960, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a segmentação das EFPC para fins de supervisão e fiscalização, em graus que variam do Segmento 1 (S1: maior porte e complexidade) até o S4 (menor porte e complexidade), a CE- PREVCOM está enquadrada no Segmento 4 (S4), considerando o seu porte e complexidade para o sistema de previdência complementar fechada.

Os marcos legais para criação e funcionamento da CE-PREVCOM foram, em destaque:

- a) Lei Complementar nº 123/2013, que instituiu o regime de previdência complementar do Estado do Ceará;
- b) Lei Complementar nº 185/2018, que autorizou a criação da CE-PREVCOM;
- c) o Decreto nº 33.194/2019, que definiu a estrutura da Entidade;
- d) o Decreto nº 33.299/2019, com redação dada pelo Decreto Nº 33.564/2020, que definiu o primeiro Estatuto da CE-PREVCOM;
- e) a Portaria PREVIC nº 119/2020, que aprovou o Estatuto da CE-PREVCOM;
- f) a Lei Complementar estadual nº 227/2020, que alterou trechos das Leis Complementares nº 123/2013 e nº 185/2018;
- g) a Lei Complementar estadual nº 298/2022, que atualizou trechos das Leis Complementares nº 123/2013 e nº 185/2018; e
- h) a Portaria PREVIC nº 859/2023, que aprovou o Estatuto vigente da CE-PREVCOM.

Cumprе salientar que o exercício de 2025 será o quinto ano de efetivo funcionamento da CE-PREVCOM na sua ação administrativa, em fase de gradativa estruturação, notadamente quanto à operação dos seus planos de benefícios. Logo, observada a legislação vigente, os processos da área de investimentos seguirão as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos, observado o atual estágio de operação de planos de benefícios e a evolução da entrada de participantes.

A presente Política poderá ser revista, caso necessário.

CENÁRIO MACRO ECONÔMICO

CENÁRIO INTERNO

No ambiente doméstico, as políticas fiscal e monetária do Governo Federal continuam a ser os principais focos de atenção dos agentes de mercado. No âmbito fiscal, a percepção geral é que o governo enfrentará desafios significativos para o ajuste das contas públicas em 2025, dado o elevado patamar dos juros, que pressionam fortemente o serviço da dívida pública. Mesmo que haja cortes nas taxas, espera-se que os juros continuem altos durante todo o ano, com impactos na situação fiscal.

Na política monetária, a condução da trajetória dos juros e a percepção da real independência do Banco Central (Bacen) estarão em destaque, especialmente após a troca da Presidência da instituição. As ações do Bacen para alinhar a inflação ao centro da meta, tanto no curto quanto no médio e longo prazos, serão observadas atentamente pelo mercado.

Os indicadores da atividade econômica brasileira também serão pautas centrais. Projeta-se desacelerações nos principais indicadores macroeconômicos, com destaque para o Produto Interno Bruto (PIB). O mercado prevê um crescimento de 1,9% para o PIB em 2025, comparado a 3% em 2024, conforme indicado pelo Boletim Focus de 04.10.2024. Essa desaceleração pode impactar a confiança dos investidores e as expectativas de consumo, refletindo-se diretamente nas expectativas para os mercados de renda fixa e variável.

Dessa forma, os desdobramentos do cenário externo e interno tendem a influenciar as dinâmicas dos mercados financeiros. A instabilidade geopolítica pode impactar negativamente nos mercados de ações e, conseqüentemente, limitando o apetite por investimentos em ativos de maior risco.

Por outro lado, uma eventual flexibilização na política monetária tanto nos Estados Unidos quanto na Europa pode criar um fluxo de capital em busca de melhores retornos, potencialmente beneficiando os mercados de renda variável, especialmente aqueles com exposição internacional. Para a renda fixa, a expectativa de juros elevados durante um período prolongado poderá resultar em um aumento nas taxas de rendimento de novos títulos, enquanto os títulos existentes podem sofrer desvalorização em um ambiente de taxa alta.

Por fim, o ajuste nas contas públicas será crucial para a credibilidade do governo e a manutenção de um ambiente de investimento estável. A confiança do investidor nas políticas fiscais e monetárias será determinante para a evolução dos mercados em 2025 e nos próximos anos.

CENÁRIO EXTERNO

O cenário global para 2025 ganha contornos cada vez mais desafiadores, evidenciado pelo aumento das tensões geopolíticas. Os conflitos como a guerra entre Rússia e Ucrânia, que já ultrapassa a marca de dois anos, e a escalada de hostilidades entre Israel e os grupos Hamas e Hezbollah, são fontes de instabilidade significativa. Este último, especialmente, apresenta um potencial alarmante de escalada para uma guerra regional no Oriente Médio, dado o potencial de envolvimento direto do Irã. Uma escalada desses conflitos pode resultar em gargalos nas cadeias de suprimento globais e impactos diretos nos preços das commodities, como petróleo e gás natural.

Nos Estados Unidos, apesar do relativo bom desempenho recente da atividade econômica, e o consequente afastamento de uma recessão econômica que chegou a ser um risco significativo no período pós pandemia de COVID-19, um ambiente de incerteza política aumenta, notadamente em função do resultado das eleições presidenciais.

Na atividade econômica chinesa, espera-se a continuidade da desaceleração observada desde a reabertura pós-pandemia. Agentes do mercado identificam fatores estruturais profundos, como o envelhecimento da população, baixa produtividade e a crise imobiliária como causas dessa desaceleração observada. Assim, é provável que o governo chinês adote medidas para mitigar os efeitos desse cenário desafiador, através de políticas econômicas, fiscais e monetárias que visem retardar a sensibilização em larga escala da economia no curto prazo.

Na Europa, as atenções estarão voltadas para como o Banco Central Europeu (BCE) lidará com a recente baixa da inflação, que chegou a níveis de deflação em alguns países da zona do euro. A persistência da fraca atividade econômica após a reabertura poderá abrir espaço para a redução das taxas de juros, que são consideradas altas pela maioria dos agentes de mercado, impulsionando uma potencial recuperação econômica.

No quadro abaixo, apresentam-se projeções econômicas estimadas até 2029:

Ano	IBrX	CDI	IPCA	MULTIMERCADO	IGP-M
2025	15,14%	11,88%	4,12%	12,67%	4,00%
2026	14,24%	11,00%	3,70%	11,79%	4,00%
2027	13,07%	9,63%	3,50%	10,41%	3,80%
2028	12,27%	9,25%	3,50%	10,03%	3,80%
2029	12,27%	9,25%	3,50%	10,03%	3,80%

Fontes: Focus: 14/11/2024; MAG Gestão Previdenciária/Investimentos; I9 Advisory.

Diante do atual cenário macroeconômico, as EFPC, adotando uma postura prudencial, devem buscar o atingimento de suas metas de rentabilidade, alocando recursos em ativos que apresentem retornos compatíveis com os riscos assumidos.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO

Trata-se neste tópico da previsão de alocação de recursos e dos limites por segmento de aplicação.

A alocação dos recursos garantidores visa garantir a otimização da rentabilidade, sob condições de segurança, solvência, liquidez e transparência.

Os limites de alocação apresentados nesta Política de Investimentos foram definidos sob o prisma de prudência e conservadorismo, sugeridos por empresa de Consultoria de Investimentos contratada, avaliados pelo Comitê de Investimentos, vinculado à Diretoria Executiva, e aprovados pelo Conselho Deliberativo da CE-PREVCOM.

Desse modo, a estratégia de alocação dos recursos garantidores do PREV-CE, PREV-CE MUNICÍPIOS e PGA, neste momento, deve ainda se restringir aos seguintes limites de alocação por segmento, nos termos da Resolução CMN nº 4.994/2022:

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO – PREV-CE

Artigo	SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN Nº 4.994/2022	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
			LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	ALOCAÇÃO OBJETIVO
21	Renda Fixa	100%	75%	100%	100%
22	Renda Variável	70%	0%	10%	0%
23	Estruturado	20%	0%	5%	0%
24	Imobiliário	20%	0%	5%	0%
25	Operações com Participantes	15%	0%	10%	0%
26	Exterior	10%	0%	5%	0%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO – PREV-CE Municípios

Artigo	SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN Nº 4.994/2022	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
			LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	ALOCAÇÃO OBJETIVO
21	Renda Fixa	100%	85%	100%	100%
22	Renda Variável	70%	0%	10%	0%
23	Estruturado	20%	0%	5%	0%
24	Imobiliário	20%	0%	5%	0%
25	Operações com Participantes	15%	0%	0%	0%
26	Exterior	10%	0%	5%	0%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO - PGA

Artigo	SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN Nº 4.994/2022	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
			LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	ALOCAÇÃO OBJETIVO
21	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%

Os limites inferior e superior têm por objetivo flexibilizar a gestão dos investimentos, permitindo a realização de operações táticas que busquem proteger a carteira ou aproveitar oportunidades de mercado.

A alocação objetivo tem a função de nortear os investimentos no longo prazo e não configura uma obrigação para o plano, podendo ser revista a qualquer momento, observadas condições de mercado.

Destaca-se que a alocação objetivo em 100% no segmento da Renda Fixa está fundamentada no atual cenário de ainda elevadas taxas de juros dos títulos públicos e privados, observados os limites previstos nesta Política de Investimento.

Considerando o atual momento da CE-PREVCOM, os investimentos do PREV-CE, PREV-CE Municípios e PGA serão realizados diretamente pela Entidade ou via carteira administrada em ativos e fundos de investimento não exclusivos, com o objetivo de otimizar a operacionalização desses investimentos.

Desse modo, observados os limites de alocação e a previsão de alocação por segmento, os recursos do PREV-CE, PREV-CE Municípios e PGA serão alocados nas seguintes modalidades de investimento, nesse estágio de funcionamento da Entidade:

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO – PREV-CE

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022	Política de Investimentos
RENDA FIXA				100%	100%
21	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	60%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		60%
		c	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF)		60%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)		20%
		f	Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA)		20%
	RENDA VARIÁVEL				70%
22	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	10%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, e ETF de BDR.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
ESTRUTURADO				20%	5%
23	I	a	Fundos de investimento em participações (FIP)	15%	0%
		b	Fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)	15%	5%
		c	Fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”	15%	5%
	II	-	Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO – PREV-CE

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
24	IMOBILIÁRIO			20%	5%
	I	-	Fundos de investimento imobiliário (FI) e Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFI)	20%	5%
	II	-	Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)		5%
	III	-	Cédulas de crédito imobiliário (CCI)		5%
25	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES			15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	EXTERIOR			10%	5%
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	5%
	II	-	FI constituídos no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior" que invistam, no mínimo, 67% em FI constituídos no exterior		5%
	III	-	FI constituídos no Brasil com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos de 67% em FI constituídos no exterior		5%
	IV	-	Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e fundos da classe "Ações – BDR Nível I" (FIA - BDR nível I)		5%
	V	-	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		5%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO – PREV-CE MUNICÍPIOS

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022	Política de Investimentos
RENDA FIXA				100%	100%
21	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	60%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		60%
		c	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF)		60%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)		20%
		f	Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA)		20%
	RENDA VARIÁVEL			70%	10%
22	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	10%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, e ETF de BDR.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
ESTRUTURADO			20%	5%	
23	I	a	Fundos de investimento em participações (FIP)	15%	0%
		b	Fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)	15%	5%
		c	Fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”	15%	5%
	II	-	Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO – PREV-CE MUNICÍPIOS

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
24	IMOBILIÁRIO			20%	5%
	I	-	Fundos de investimento imobiliário (FI) e Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFI)	20%	5%
	II	-	Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)		5%
	III	-	Cédulas de crédito imobiliário (CCI)		5%
25	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES			15%	0%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	EXTERIOR			10%	5%
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	5%
	II	-	FI constituídos no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior" que invistam, no mínimo, 67% em FI constituídos no exterior		5%
	III	-	FI constituídos no Brasil com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos de 67% em FI constituídos no exterior		5%
	IV	-	Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e fundos da classe "Ações – BDR Nível I" (FIA - BDR nível I)		5%
	V	-	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		5%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO – PGA

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022	Política de Investimentos
RENDA FIXA				100%	100%
21	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	60%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		60%
		c	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF)		60%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)		20%
		f	Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA)		20%
	RENDA VARIÁVEL				70%
22	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	0%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	0%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, e ETF de BDR.	10%	0%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%
ESTRUTURADO				20%	0%
23	I	a	Fundos de investimento em participações (FIP)	15%	0%
		b	Fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)	15%	0%
		c	Fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”	15%	0%
	II	-	Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO – PGA

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
24	IMOBILIÁRIO			20%	0%
	I	-	Fundos de investimento imobiliário (FII) e Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII)	20%	0%
	II	-	Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)		0%
	III	-	Cédulas de crédito imobiliário (CCI)		0%
25	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES			15%	0%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	EXTERIOR			10%	0%
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	0%
	II	-	FI constituídos no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior" que invistam, no mínimo, 67% em FI constituídos no exterior		0%
	III	-	FI constituídos no Brasil com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos de 67% em FI constituídos no exterior		0%
	IV	-	Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e fundos da classe "Ações – BDR Nível I" (FIA - BDR nível I)		0%
	V	-	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		0%

Ainda nos termos da Resolução CMN nº 4.994/2022, serão observados os seguintes limites de alocação por emissor e limites de concentração por emissor:

LIMITES ALOCAÇÃO POR EMISSOR – PREV-CE

(percentuais em relação aos investimentos totais do plano)

Artigo	Inciso	SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
27	I	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%
	III	Demais emissores	10%	10%

Fonte: Elaboração própria.

LIMITES ALOCAÇÃO POR EMISSOR – PREV-CE MUNICÍPIOS

(percentuais em relação aos investimentos totais do plano)

Artigo	Inciso	SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
27	I	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%
	III	Demais emissores	10%	10%

Fonte: Elaboração própria.

LIMITES ALOCAÇÃO POR EMISSOR - PGA

(percentuais em relação aos investimentos totais do plano)

Artigo	Inciso	SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
27	I	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%
	III	Demais emissores	10%	10%

Fonte: Elaboração própria.

LIMITES CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR – PREV-CE

(percentuais em relação aos investimentos totais do plano)

Artigo	Inciso	Alinea	SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
28	I	a	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC	25%	25%
	II	c	ETF referenciado em índices de renda Fixa e em ações de companhias abertas, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	25%
		d	FI ou FIC-FI classificado no segmento estruturado	25%	25%
		e	FII e FIC-FII	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e V do caput do art. 26	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
	III	a	FI constituídos no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de ativos financeiros de renda fixa	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de contas de FIDC	25%	25%

Fonte: Elaboração própria.

LIMITES CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR – PREV-CE MUNICÍPIOS

(percentuais em relação ao capital/patrimônio do emissor)

Artigo	Inciso	Alínea	SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
28	I	a	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC	25%	25%
	II	c	ETF referenciado em índices de renda Fixa e em ações de companhias abertas, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	25%
		d	FI ou FIC-FI classificado no segmento estruturado	25%	25%
		e	FII e FIC-FII	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e V do caput do art. 26	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
	III	a	FI constituídos no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de ativos financeiros de renda fixa	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de contas de FIDC	25%	25%

Fonte: Elaboração própria.

LIMITES CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR - PGA

percentuais em relação ao capital/patrimônio do emissor

Artigo	Inciso	Alínea	SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
28	I	a	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC	25%	25%
	II	c	ETF referenciado em índices de renda Fixa e em ações de companhias abertas, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	25%
		d	FI ou FIC-FI classificado no segmento estruturado	25%	25%
		e	FII e FIC-FII	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e V do caput do art. 26	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
	III	a	FI constituídos no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de ativos financeiros de renda fixa	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de contas de FIDC	25%	25%

Caso seja detectado desenquadramento da carteira de investimentos aos limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN 4.994/2022, a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria da CE-PREVCOM deverá comunicar tempestivamente tal fato ao Comitê de Investimentos, que deverá apresentar à Diretoria Executiva proposta de ação para o devido reenquadramento.

Esta proposta de alocação de ativos poderá ser revisada a qualquer tempo, em razão de fato relevante que venha alterar substancialmente as premissas consideradas, mediante deliberação do Conselho Deliberativo da CE-PREVCOM.

META DE RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Meta de Rentabilidade e Índice de Referência por Plano e Segmento de Aplicação – PREV-CE

Artigo	SEGMENTO	Meta de Rentabilidade	Índice de Referência (Benchmark)
-	Plano PREV-CE	5,08% a.a. acima do IPCA	5,08% a.a. acima do IPCA
21	Renda Fixa	5,08% a.a. acima do IPCA	5,08% a.a. acima do IPCA
22	Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA
23	Estruturado	IHFA ³	IHFA
24	Imobiliário	IFIX ⁴	IFIX
25	Operações com Participantes	5,08% a.a. acima do IPCA ⁵	5,08% a.a. acima do IPCA
26	Exterior	MSCI World ⁶	MSCI World

Fonte: Elaboração própria

1 Conforme a Resolução CNPC N° 30, de 10 de outubro DE 2018, a ETTJ Média corresponde à média dos últimos cinco anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

2 Conforme a Portaria PREVIC N° 380, de 25 de abril de 2024, utilizada para fins das políticas de investimentos elaboradas em 2024.

3 O IHFA (Índice de Hedge Funds ANBIMA) é uma referência para a indústria de hedge funds. No Brasil, esses produtos se assemelham aos fundos multimercado de gestão ativa, com aplicações em diversos segmentos do mercado e várias estratégias de investimento. (Fonte: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/indices/ihfa.htm);

4 O IFIX é o resultado de uma carteira teórica de ativos, cujo objetivo é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3. (Fonte: http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-segmentos-e-setoriais/indice-de-fundos-de-investimentos-imobiliarios-ifix.htm)

5 Acrescido dos custos administrativos;

6 O índice mundial da MSCI mede o desempenho do mercado de empresas de grande e médio porte com presença global e em países desenvolvidos. É frequentemente usado para descrever como está o mercado de ações em escala mundial, excluindo ações de países emergentes. (Fonte: <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/o-que-sao-os-indices-msci-entenda-por-que-grandesgestores-estao-sempre-de-olho-neses/>)

META DE RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Meta de Rentabilidade e Índice de Referência por Plano e Segmento de Aplicação – PREV-CE MUNICÍPIOS

Artigo	SEGMENTO	Meta de Rentabilidade	Índice de Referência (Benchmark)
-	Plano PREV-CE MUNICÍPIOS	102% do CDI	102% do CDI
21	Renda Fixa	102% do CDI	102% do CDI
22	Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA
23	Estruturado	IHFA ⁴	IHFA
24	Imobiliário	IFIX ⁵	IFIX
25	Operações com Participantes	-	-
26	Exterior	MSCI World ⁶	MSCI World

Fonte: Elaboração própria

1 Média entre as projeções da SELIC de 11,75% ao final de 2024 e de 12,00% ao final de 2025, de acordo com o Focus - Relatório de Mercado de 14/11/2024.

2 Conforme a Resolução CNPC N° 30, de 10 de outubro DE 2018, a ETTJ Média corresponde à média dos últimos cinco anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

3 Conforme a Portaria PREVIC N° 380, de 25 de abril de 2024, utilizada para fins das políticas de investimentos elaboradas em 2024.

4 O IHFA (Índice de Hedge Funds ANBIMA) é uma referência para a indústria de hedge funds. No Brasil, esses produtos se assemelham aos fundos multimercado de gestão ativa, com aplicações em diversos segmentos do mercado e várias estratégias de investimento. (Fonte: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/indices/ihfa.htm);

5 O IFIX é o resultado de uma carteira teórica de ativos, cujo objetivo é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3. (Fonte: http://www.b3.com.br/pt_br/marketdata-e-indices/indices/indices-de-segmentos-e-setoriais/indice-de-fundos-de-investimentos-imobiliarios-ifix.htm)

6 O índice mundial da MSCI mede o desempenho do mercado de empresas de grande e médio porte com presença global e em países desenvolvidos. É frequentemente usado para descrever como está o mercado de ações em escala mundial, excluindo ações de países emergentes. (Fonte: <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/o-que-sao-os-indices-msci-entenda-por-que-grandes-gestores-estao-sempre-de-olho-neles/>)

META DE RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Meta de Rentabilidade e Índice de Referência por Plano e Segmento de Aplicação – PGA

Artigo	SEGMENTO	Meta de Rentabilidade	Índice de Referência (Benchmark)
-	Plano – PGA	IPCA	IPCA
21	Renda Fixa	IPCA	IPCA

Entende-se como índice de referência, ou *benchmarking*, para determinado segmento de aplicação, o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes de até 12 meses, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado. Por outro lado, a meta de rentabilidade reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo (superior a 5 anos), dos investimentos realizados em cada um dos segmentos.

RENTABILIDADE AUFERIDA POR PLANO DE SEGMENTO

Trata-se, neste tópico, sobre a rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores a que a política de investimento se refere, de forma acumulada e por exercício.

Nesse sentido, tendo em vista que a CE-PREVCOM ainda está em fase inicial de funcionamento, até o momento, a carteira de investimentos do PREV-CE, PREV-CE Municípios e PGA possui histórico de rentabilidade somente no período abaixo indicado:

Rentabilidade Nominal Auferida por Plano e Segmento – PREV-CE

Descrição	2021 *	2022	2023	2024**	Acumulado
Plano – PREV-CE	2,51%	12,59%	12,82%	4,31%	35,84%
Renda Fixa	2,51%	12,59%	12,82%	4,31%	35,84%
Renda Variável	-	-	-	-	-
Estruturado	-	-	-	-	-
Imobiliário	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-

Fonte: Cálculos da CE-PREVCOM.

Nota: (*) Rentabilidade acumulada no período de setembro a dezembro de 2021.

(**) Rentabilidade acumulada no período de janeiro a outubro de 2024.

Cumpra esclarecer que a rentabilidade no ano de 2024 foi impactada pela marcação a mercado dos títulos públicos federais que, embora impliquem oscilações de curto prazo, não interferem na rentabilidade real que será obtida no longo prazo, considerando que a Entidade vem realizando investimentos com garantia de taxas de juros reais entre 5,04% a.a. e 6,86% a.a., acima do IPCA, que serão resgatados apenas no vencimento, até o ano de 2033.

RENTABILIDADE AUFERIDA POR PLANO DE SEGMENTO**Rentabilidade Nominal Auferida por Plano e Segmento – PREV-CE MUNICÍPIOS**

Descrição	2022 *	2023	2024**	Acumulado
Plano – PREV-CE MUNICÍPIOS	10,68%	13,32%	9,21%	36,97%
Renda Fixa	10,68%	13,32%	9,21%	36,97%
Renda Variável	-	-	-	-
Estruturado	-	-	-	-
Imobiliário	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-

Fonte: Cálculos da CE-PREVCOM.

Nota: (*) Rentabilidade acumulada no período de março a dezembro de 2022.

(**) Rentabilidade acumulada no período de janeiro a outubro de 2024.

Destaca-se que a rentabilidade nominal acumulada desde o início do PREV-CE MUNICÍPIOS de 36,97%, quando descontada da inflação medida pelo IPCA de 13,21% no período, resulta uma rentabilidade real equivalente a 7,41%a.a. acima da inflação. Já considerando a rentabilidade do PREV-CE MUNICÍPIOS nos últimos doze meses de 11,28%, descontada do IPCA de 4,76%, verifica-se uma rentabilidade real de 6,23% acima da inflação.

RENTABILIDADE AUFERIDA POR PLANO DE SEGMENTO**Rentabilidade Nominal Auferida por Plano e Segmento – PGA**

Descrição	2021	2022	2023	2024*	Acumulado
Plano - PGA	5,02%	9,66%	11,65%	6,65%	37,12%
Renda Fixa	5,02%	9,66%	11,65%	6,65%	37,12%
Renda Variável	-	-	-	-	-
Estruturado	-	-	-	-	-
Imobiliário	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-

Fonte: Cálculos da CE-PREVCOM.

Nota: (*) Rentabilidade acumulada no período de janeiro a outubro de 2024.

Destaca-se que a rentabilidade acumulada desde o início do PGA de 37,12% supera a inflação medida pelo IPCA de 26,54% no período. Já a rentabilidade do PGA nos últimos doze meses de 9,28% supera a inflação medida pelo IPCA de 4,76%.

PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA

Trata-se, neste tópico, sobre as diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança, preferencialmente, de forma diferenciada por setores da atividade econômica.

Nesse sentido, a CE-PREVCOM, na medida do crescimento de sua capacidade operacional e aumento da complexidade de seus investimentos, observará, quando aplicável, os princípios aqui tratados.

AValiação DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Trata-se, neste tópico, sobre os procedimentos e critérios relativos à avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

A seguir, os principais tipos de riscos aos quais os investimentos das EFPC estão expostos e suas definições resumidas:

- a. Risco de Crédito:** possibilidade de o emissor do ativo não honrar o pagamento de suas obrigações contratuais;
- b. Risco de Mercado:** possibilidade de oscilações adversas no valor do ativo;
- c. Risco de Liquidez:** possibilidade de descasamento entre a necessidade de utilização do recurso e a disponibilidade do ativo em momento propício;
- d. Risco Operacional:** possibilidade de perda resultante da operação da EFPC, decorrente de falhas motivadas por pessoas, processos e uso de tecnologia;
- e. Risco Legal:** possibilidade de execução de procedimentos e rotinas que desrespeitam o ordenamento jurídico; e
- f. Risco Sistêmico:** possibilidade de eventos adversos que afetem a economia de modo geral.

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado contempla a possibilidade de flutuações nos valores de mercado dos ativos que integram os fundos de investimento e as carteiras de valores mobiliários geridas pela Entidade, que podem ser acarretadas por questões de liquidez, crédito, ou ainda por fatores políticos, fiscais, legais e econômicos.

Segundo a Resolução N° 4.994-CMN, de 24 de março de 2022, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk (VaR)*.

O *Value-at-Risk (VaR)* é uma medida de risco que estima a perda potencial esperada das carteiras resultante de mudanças nas condições de mercado, de acordo com um determinado nível de confiança e período de manutenção das posições.

SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Trata-se, neste tópico, sobre os procedimentos e critérios relativos à seleção, acompanhamento, avaliação e critérios para substituição de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse, a CE-PREVCOM estabelece critérios a serem observados nas fases de seleção, avaliação e monitoramento.

Como forma de alocação em determinadas classes de ativos e de obtenção de resultados em mercados ou estilos diferentes daqueles adotados pela equipe de gestão interna, a gestão do portfólio de investimentos da CE-PREVCOM pode ser objeto de terceirização. A gestão externa poderá aplicar os recursos via carteira administrada em ativos e fundos de investimento não exclusivos.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e/ou administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos.

Os investimentos realizados via carteira administrada devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do PREV-CE, PREV-CE Municípios e PGA.

MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Trata-se, neste tópico, sobre os procedimentos e critérios relativos à mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório.

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/2022:

“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”

Os procedimentos e critérios relativos à mitigação de potenciais conflitos de interesse são observados diante da enxuta equipe e forma de atuação, primando por decisões colegiadas. Tais procedimentos serão aprimorados à medida em que a CE-PREVCOM siga com sua estruturação, na medida do crescimento do grupo de participantes e recursos sob gestão, observando o disposto na Res. CMN nº 4.994/2022.

ÉTICA

Fica definida a responsabilidade e lisura na tomada de decisões dos agentes envolvidos em todas as esferas da CE-PREVCOM, sendo vedada a utilização de informações e práticas ilícitas com o propósito de prejudicar o objetivo maior da Entidade, que é honrar seus compromissos com seus beneficiários.

O Código de Ética, direcionado a todos os empregados, diretores e conselheiros da CE-PREVCOM, aprovado pelo Conselho Deliberativo, está disponível para todos os participantes e empregados, em meio digital, por meio da página eletrônica da entidade.

O Código de Ética atende determinação da Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004, e tem como objetivo regular as atividades dos dirigentes e colaboradores da CE-PREVCOM com vistas a garantir sua transparência na gestão e consolidar a imagem ética da Entidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CE-PREVCOM é uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC) multipatrocinada, destinada a gerir planos de benefícios complementares patrocinados pelos entes públicos do Estado do Ceará, abrangendo além do próprio Estado, seus municípios e empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais e municipais, por meio de planos que estão em fase de implantação.

Importante asseverar que a solvência econômica e financeira da operacionalização do PGA pela CE-PREVCOM, fundamenta-se no adiantamento das contribuições patronais indicadas e nos retornos de investimentos desses recursos.

O estágio atual da CE-PREVCOM, com foco para 2025, é o de continuidade de estruturação da Entidade, implantação de processos operacionais e de gestão, contratação de prestadores de serviços e funcionamento dos planos de benefícios dos servidores estaduais e municipais, sempre balizados pelo crescimento do grupo de participantes e dos recursos sob gestão.

Observadas as competências estatutárias definidas na legislação de previdência complementar, a presente Política de Investimentos foi elaborada com a participação do Comitê de Investimentos e com o crivo da Diretoria Executiva da entidade, a fim de ser submetida à aprovação pelo Conselho Deliberativo da CE-PREVCOM, antes do seu início de vigência.

PARECER ATUARIAL

PLANO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – PREV-CE

1. OBJETIVO

O presente Parecer Atuarial atende ao artigo 2º da Portaria nº 1106 de 23 de dezembro de 2019, que estabelece a necessidade deste para a composição da Demonstração Atuarial e tem por finalidade mensurar as Provisões Matemáticas e apurar os resultados do Plano de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Ceará - PREV-CE (CNPB nº 2021.0005-83) aprovado pela Portaria PREVIC nº 135, de 8 de março de 2021, administrado pela CE-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ.

O Plano PREV-CE é estruturado na modalidade de Contribuição Definida e, portanto, não possui riscos atuariais envolvidos. As obrigações do plano com seus participantes correspondem aos saldos de conta individualizados atualizados pela rentabilidade líquida do plano.

Assim, os resultados apurados pela Avaliação Atuarial, de acordo com o Regulamento, e demonstrados neste documento baseiam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida, considerando suas características financeiras e demográficas e na legislação pertinente.

2. BASE CADASTRAL

A base cadastral com data-base em 31/12/2024 foi submetida a testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada consistente para os cálculos da Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2024. Também foram utilizadas para o presente parecer as informações contábeis referentes ao mesmo período.

3. ESTATÍSTICAS

Tabela 1 – Participantes ativos

Item	2023	2024
Número de participantes ativos	831	1565
Número de participantes com demais Status com saldo	34	57
Idade média (anos)	36	37
Tempo de Plano (Meses)	10,6	14,0
Remuneração Média (R\$)*	19.229,86	19.488,28
Tempo médio faltante Aposentadoria (meses)*	328,54	305,51
Contribuição média Participante (R\$) **	866,10	897,60
Contribuição média Patrocinadora (R\$) **	873,42	782,22

* somente ativos

** Contribuição Básica do participante

*** Contribuição Básica da Patrocinadora

Percebe-se que no que tange aos participantes ativos no plano, teve um acréscimo no número de participantes em 2024 na ordem de 88% quando comparado ao quantitativo de participantes ativos do ano de 2023. Os participantes ativos ainda tiveram variações positivas da contribuição do participante média na ordem de 4%.

No ano de 2024 foram concedidos 2 benefícios de pensão por morte de ativo.

O Plano administrado pela CE-PREVCOM é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

4. HIPÓTESES ATUARIAIS

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e ao regulamento do Plano. Atualmente, os benefícios oferecidos pelo Plano PREV-CE não utilizam hipóteses biométricas e demográficas em seus cálculos, por ser estruturado na forma de contribuição definida.

Como hipótese econômica e financeira do Plano PREV-CE, classifica-se a taxa real anual de juros, que em função da modalidade de todos os benefícios oferecidos pelo plano ser a de Capitalização Individual, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização dos recursos quanto na de percepção dos benefícios.

A Resolução CNPC nº 30/2018, prevê a adoção de limites máximo e mínimo de taxa de juros, calculados com base na taxa de juros parâmetro específica apurada através da Duration para cada plano de benefícios. Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), a duration considerada é de 10 anos. A taxa de juros observada na Portaria PREVIC nº 308, de 25/04/2024 para a Duration do plano está demonstrada na tabela a seguir:

Duration (Prazo em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)	Limite Inferior (% a.a.)	Limite Superior (% a.a.)
10	4,68	3,28	5,08

No Plano PREV-CE, a taxa de juros será utilizada nas simulações de benefícios, nos cálculos e recálculos das concessões de benefícios concedidos na forma de prazo determinado.

Considerando o disposto na legislação e o resultado do plano nos últimos 12 (doze) meses tendo alcançado uma rentabilidade de 2,86% que descontada da Inflação medida pelo IPCA (IBGE) de 4,83%, resultou em uma rentabilidade real de -1,88%, inferior em 6,49 p.p. em relação a premissa de taxa de juros real, proporcional de 4,61%, adotada em 2024.

Conforme informação da Diretoria de Investimentos da Entidade, a rentabilidade no ano de 2024 foi impactada pela marcação a mercado dos títulos públicos federais que, embora impliquem oscilações de curto prazo, não interferem na rentabilidade real que será obtida no longo prazo, considerando que a Entidade vem realizando aplicações com garantia de taxas de juros reais entre 5,04% a.a. e 7,57% a.a., acima do IPCA, com horizonte até o ano de 2033.

Considerando que o Plano PREV-CE iniciou seu funcionamento em setembro/2021, em atenção ao disposto na legislação e ao resultado obtido no período analisado acima e considerando ainda os investimentos realizados pela Entidade em uma análise de longo prazo, recomenda-se a adoção da taxa real de juros de 4,68% a.a., que é a taxa parâmetro aceitável no intervalo legal.

Ressaltamos que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, estas obrigações limitam-se em qualquer tempo ao saldo de conta individual de cada participante.

5. REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Registramos que para a Avaliação Atuarial do Plano PREV-CE, foram utilizados o regime financeiro de Capitalização e o método de Capitalização Financeira Individual. Os compromissos e as obrigações na data de avaliação foram apresentados através das Provisões Matemáticas contabilizados nos balanços patrimoniais posicionados em 31/12/2024, sendo essas obrigações equivalentes, a qualquer momento, ao Saldo Total até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta individual mantido em favor do participante.

Por fim, registramos que, não há garantia mínima de rentabilidade no plano de benefícios.

6. CUSTEIO DO PLANO

Tendo em vista o método de Capitalização Financeira Individual característico do plano de Contribuição Definida, não há custo definido atuarialmente, sendo a Contribuição Básica, a Contribuição Adicional, Contribuição Voluntária, Contribuições de Risco e as Contribuições Adicionais de Risco todas consideradas como custo normal.

As contribuições destinadas ao custeio previdencial do Plano PREV-CE serão vertidas pelos participantes e patrocinadores na forma prevista no regulamento do Plano e no Plano de Custeio anual, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Os participantes contribuirão com valores e percentuais aplicados sobre o Salário de Participação de acordo com a tabela abaixo, observando o valor mínimo de contribuição.

Contribuição	Periodicidade	Percentual Mínimo	Percentual Máximo
Básica ⁽¹⁾	Mensal e Obrigatória.	3,0% (três por cento).	8,5% (oito vírgula cinco por cento).
Adicional ⁽²⁾	Mensal e Obrigatória.	0,5% (zero vírgula cinco por cento).	Sem máximo.
Voluntária	Esporádica e Facultativa.	Sem mínimo.	Sem máximo.
Risco	Mensal e Facultativa.	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, descontado da contribuição Básica.	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais.
Risco Adicional	Mensal e Facultativa.	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, cobrado de forma adicional.	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, cobrado de forma adicional.

Nota:

(1) Com intervalos de 0,5%.

(2) Percentual que excede a alíquota de 8,5% da Contribuição Básica.

Na ausência de escolha da alíquota da Contribuição Básica pelo Participante, inclusive nos casos de inscrição automática, aplicar-se-á inicialmente o percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), ressalvada a possibilidade de modificação dessa alíquota pelo Participante em até 90 dias a partir da inscrição automática ou no mês de maio de cada ano.

Os Participantes Ativos Patrocinados que ingressarem no Plano de Benefícios PREV-CE, através da inscrição automática prevista na lei de instituição do Regime de Previdência Complementar e no Regulamento do Plano, terão como presumida a opção pela Contribuição de Risco, para cobertura dos Riscos de Morte e Invalidez, prevista no inciso IV do Art.16 do Regulamento. O risco é terceirizado com uma Sociedade Seguradora conforme preconiza a Resolução PREVIC nº23, de 14/08/2023, podendo ser alterado ou cancelado pelo Participante.

A cobertura dos Riscos de Morte e Invalidez aos participantes e assistidos dependerá da aceitação do risco por parte da Seguradora, observadas as condições contratuais estabelecidas com a Entidade e a Legislação Nacional de Seguros aplicável.

O limite do Capital Segurado referente a Parcela de Risco é calculado através da multiplicação do valor da contribuição básica vigente na data da contratação ou renovação, da Contribuição de Risco, pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria, tomando como base de estimativa as idades mínimas de aposentadoria de acordo com as seguintes categorias de servidores, por sexo:

Categoria de Servidor	Idade Mulher	Idade Homem
Segurança Pública (Policial Civil, Policial Penal e Agente Sócio Educativo)	55	55
Deficiente Físico	55	60
Expostos a Agentes Nocivos (Físico, Químico ou Biológico)	60	60
Professores (Ensino Infantil, Fundamental ou Médio)	57	60
Demais Categorias	62	65

De acordo com o disposto no artigo 17 do Regulamento do Plano de Benefícios PREV-CE, o Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de percentuais aplicados sobre o Salário de Participação do Participante, conforme tabela:

Contribuição	Periodicidade	Percentual
Básica	Mensal e Obrigatória.	Valor equivalente à Contribuição Básica do Participante.
Risco	Mensal e Obrigatória.	Valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Auto patrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Conforme artigo 20 do Regulamento do Plano, as despesas administrativas serão custeadas pelo Patrocinador, pelos Participantes e Assistidos, bem como pelos Beneficiários, nos termos do plano de custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente, mediante incidência sobre as contribuições diretas, benefícios pagos e/ou sobre os ativos do Plano, da seguinte forma:

CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO PLANO PREV-CE

TIPO DE CUSTEIO	VALOR EQUIVALENTE	FONTE DE CUSTEIO	FONTES PAGADORAS
Taxa de Administração	0,00% (por cento) ao ano incidente sobre os Recursos Garantidores da Entidade (Conta 1.2.3 do Balancete do Plano).	Montante deduzido da rentabilidade do Plano .	Patrocinadores, Participantes e Assistidos.
Taxa de Carregamento	Para Participante Ativo Patrocinado e Patrocinador: 6,80% (seis vírgula oito por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, após o desconto das contribuições de risco, se houver.	Montante calculado ou deduzido mensalmente, conforme o caso, das contribuições e aportes dos Participantes e Patrocinadores, bem como dos benefícios dos Assistidos.	Patrocinadores, Participantes e Assistidos.
	3,40% (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições adicionais e voluntárias.		
	Para Participante Ativo Facultativo ou Auto patrocinado: 3,40% (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, adicionais e voluntárias.		
	Para Assistido: 2,0% (dois por cento) ao mês incidente sobre os benefícios concedidos.		
	Para Todos os Participantes: A Taxa de Carregamento sobre as contribuições voluntárias está limitada ao valor máximo de R\$ 500,00 no mês.		
Remuneração Proveniente da Seguradora	10% (dez por cento) sobre a fatura do Risco – Referente às coberturas de Morte e Invalidez e de Prestação de Serviço de Comercialização, firmado com a MAG Seguros.	Aportado pela Seguradora.	Seguradora.
Fundo Administrativo	Utilização de recursos do Fundo Administrativo constituído.	Fundo Administrativo	Fundo Administrativo a ser constituído com a sobra dos recursos das demais fontes de custeio administrativo.
Multa	1% (um por cento) incidência sobre o valor corrigido das contribuições em atraso.	Montante arrecadado das contribuições pagas em atraso.	Patrocinadores e Participantes.

PROVISÕES MATEMÁTICAS

Segue abaixo a estrutura contábil resumida das Provisões Matemáticas do Plano PREV-CE, em 31/12/2023 e em 31/12/2024, esta última, a data-base da presente Avaliação Atuarial:

CONTA	DESCRIÇÃO	2023	2024
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	R\$ 20.715.304,03	R\$ 49.041.205,57
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	R\$ 20.698.625,06	R\$ 49.041.205,57
2.3.1.1.01	Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 203.276,20
2.3.1.1.01.01	Contribuição Definida	R\$ 0,00	R\$ 203.276,20
2.3.1.1.02	Benefícios a Conceder	R\$ 20.698.625,06	R\$ 48.837.929,37
2.3.1.1.02.01	Contribuição Definida	R\$ 20.698.625,06	R\$ 48.837.929,37
2.3.1.1.02.01.01	Patrocinador	R\$ 9.635.883,23	R\$ 22.729.370,40
2.3.1.1.02.01.02	Participantes	R\$ 9.807.368,14	R\$ 26.108.558,97
2.3.1.1.02.01.03	Portabilidade	R\$ 1.255.373,69	R\$ 2.937.157,46
2.3.2.1	Fundos Previdenciais	R\$ 16.666,84	R\$ 146.167,67
2.3.2.1.01	Reversão de Saldo por Exigência	R\$ 11.803,46	R\$ 135.430,17
2.3.2.1.03	Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial	R\$ 4.863,38	R\$ 10.737,50

O percentual que o montante da provisão de Benefício a Conceder representa em relação as provisões matemáticas é de 99,59% dos recursos vertidos ao plano pelos participantes e patrocinadoras.

O patrimônio de cobertura no exercício de 2024 aumentou em 136,74% com relação ao encerramento do exercício 2023. Esse se deve principalmente ao aumento significativo no número de novos participantes no plano.

No ano de 2024, foram concedidos dois benefícios de pensão.

No ano de 2023, foi criado o Fundo Previdencial de Diferenças de Cotas, com o objetivo de acumular os valores remanescentes das rentabilidades positivas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades eventualmente pagos com a cota menor do mês anterior.

Foi criado também o Fundo Previdencial de Exigência Regulamentar em decorrência dos resgates efetuados no ano. O Fundo é constituído da parcela de contribuição das patrocinadoras em pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao participante no momento de seu desligamento.

Os Fundos descritos acima estão previsto na Nota Técnica Atuarial

8. Conclusão

O Plano PREV-CE, administrado pela CE-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais descritos neste parecer, apresentou em 31/12/2024 resultado de equilíbrio técnico.

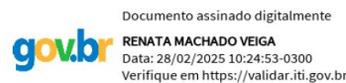
Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD), tanto na fase de acumulação de recursos como na fase de concessão dos benefícios, não existem custos atuariais envolvidos, portanto, o total das obrigações do plano com seus participantes equivale aos seus respectivos saldos de contas individuais, justificando assim o equilíbrio técnico característico desta modalidade de plano.

Desta forma, atestamos que as informações neste parecer foram avaliadas atuarialmente, refletem as bases cadastrais e estão adequadamente registrados nos balanços contábeis da Entidade.

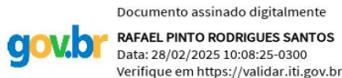
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.



Arthur de Araujo Godinho Luzia
Atuário MIBA – 2353
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA



Renata Machado Veiga
Atuário MIBA – 2127
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA



Rafael Pinto Rodrigues Santos
Atuário MIBA – 3667
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

PARECER ATUARIAL

PLANO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – PREV-CE MUNICÍPIOS

1. OBJETIVO

O presente Parecer Atuarial atende ao artigo 2º da Portaria nº 1106 de 23 de dezembro de 2019, que estabelece a necessidade deste para a composição da Demonstração Atuarial e tem por finalidade mensurar as Provisões Matemáticas e apurar os resultados do Plano de Previdência Complementar dos Municípios do Estado do Ceará - PREV-CE MUNICÍPIOS (CNPB nº 2021.0028-29) aprovado pela Portaria PREVIC nº 713, de 25 de outubro de 2021, administrado pela CE-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ.

O Plano PREV-CE MUNICÍPIOS é estruturado na modalidade de Contribuição Definida e, portanto, não possui riscos atuariais envolvidos. As obrigações do plano com seus participantes correspondem aos saldos de conta individualizados atualizados pela rentabilidade líquida do plano.

Assim, os resultados apurados pela Avaliação Atuarial, de acordo com o Regulamento, e demonstrados neste documento baseiam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida, considerando suas características financeiras e demográficas e na legislação pertinente.

2. BASE CADASTRAL

A base cadastral com data-base em 31/12/2024 foi submetida a testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada consistente para os cálculos da Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2024. Também foram utilizadas para o presente parecer as informações contábeis referentes ao mesmo período.

3. ESTATÍSTICAS

A base cadastral com data-base em 31/12/2024 foi submetida a testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada consistente para os cálculos da Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2024. Também foram utilizadas para o presente parecer as informações contábeis referentes ao mesmo período.

Item	2023	2024
Número de participantes ativos	59	191
Idade média (anos)	38	37
Tempo de Plano (Meses)	18,26	12,93
Tempo faltante para Aposentadoria (meses)	229,91	316,94
Contribuição média Participante (R\$)*	357,50	406,67
Contribuição média Patrocinadora (R\$)**	356,80	435,68

* Contribuição Básica do participante

** Contribuição Básica da Patrocinadora

Percebe-se que no que tange aos participantes ativos no plano, teve um acréscimo no número de participantes em 2024 na ordem de 224% quando comparado ao quantitativo de participantes ativos do ano de 2023. Os participantes ativos ainda tiveram variações positiva da contribuição do participante média na ordem de 14% resultado de mudança no perfil salarial do grupo, decorrente da própria dinâmica de entradas e saídas no plano.

O Plano administrado pela CE-PREVCOM é estruturado na modalidade de Contribuição Definida e não há benefícios concedidos no plano até a presente data deste parecer.

4. HIPÓTESES ATUARIAIS

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e ao regulamento do Plano. Atualmente os benefícios oferecidos pelo Plano PREV-CE MUNICÍPIOS não utilizam hipóteses biométricas e demográficas em seus cálculos, por ser estruturado na forma de contribuição definida.

Como hipótese econômica e financeira do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS, classifica-se a taxa real anual de juros, que em função da modalidade de todos os benefícios oferecidos pelo plano ser a de Capitalização Individual, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização dos recursos quanto na de percepção dos benefícios.

A Resolução CNPC nº 30/2018, prevê a adoção de limites máximo e mínimo de taxa de juros, calculados com base na taxa de juros parâmetro específica apurada através da Duration para cada plano de benefícios. Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) a duration considerada é de 10 anos. A taxa de juros observada na Portaria PREVIC nº 308, de 25/04/2024 para a Duration do plano está demonstrada na tabela a seguir:

Duration (Prazo em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)	Limite Inferior (% a.a.)	Limite Superior (% a.a.)
10	4,68	3,28	5,08

No Plano PREV-CE MUNICÍPIOS a taxa de juros será utilizada nas simulações de benefícios, nos cálculos e recálculos das futuras concessões de benefícios concedidos na forma de prazo determinado.

Considerando o disposto na legislação e o resultado do plano nos últimos 12 (doze) meses tendo alcançado uma rentabilidade de 11,01% que descontada da Inflação medida pelo IPCA (IBGE) de 4,83%, resultou em uma taxa real de juros de 5,89%, nesse curto prazo, recomenda-se a adoção da taxa real de juros de 4,68% a.a., que é a taxa parâmetro aceitável no intervalo legal.

Ressaltamos que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, estas obrigações limitam-se em qualquer tempo ao saldo de conta individual de cada participante.

5. REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Registrarmos que para a Avaliação Atuarial do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS, foram utilizados o regime financeiro de Capitalização e o método de Capitalização Financeira Individual. Os compromissos e as obrigações na data de avaliação foram apresentados através das Provisões Matemáticas contabilizados nos balanços patrimoniais posicionados em 31/12/2024, sendo essas obrigações equivalentes, a qualquer momento, ao Saldo Total acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta individual mantido em favor do participante.

Por fim, registramos que, não há garantia mínima de rentabilidade no plano de benefícios.

6. CUSTEIO DO PLANO

Tendo em vista o método de Capitalização Financeira Individual característico do plano de Contribuição Definida, não há custo definido atuarialmente, sendo a Contribuição Básica, a Contribuição Adicional, Contribuição Voluntária, Contribuições de Risco e as Contribuições Adicionais de Risco todas consideradas como custo normal.

As contribuições destinadas ao custeio previdencial do Plano PREV-CE serão vertidas pelos participantes e patrocinadores na forma prevista no regulamento do Plano e no Plano de Custeio anual, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Os participantes contribuirão com valores e percentuais aplicados sobre o Salário de Participação de acordo com a tabela abaixo, observando o valor mínimo de contribuição.

Contribuição	Periodicidade	Percentual Mínimo	Percentual Máximo
Básica ⁽¹⁾	Mensal e Obrigatória.	3,0% (três por cento).	8,5% (oito vírgula cinco por cento).
Adicional ⁽²⁾	Mensal e Obrigatória.	0,5% (zero vírgula cinco por cento).	Sem máximo.
Voluntária	Esporádica e Facultativa.	Sem mínimo.	Sem máximo.
Risco	Mensal e Facultativa.	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, descontado da contribuição Básica.	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais.
Risco Adicional	Mensal e Facultativa.	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, cobrado de forma adicional.	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, cobrado de forma adicional.

Nota:

(1) Com intervalos de 0,01%.

(2) Percentual que excede a alíquota de 8,5% da Contribuição Básica.

Na ausência de escolha da alíquota da Contribuição Básica pelo Participante, inclusive nos casos de inscrição automática, aplicar-se-á inicialmente o percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), ressalvada a possibilidade de modificação dessa alíquota pelo Participante em até 90 dias a partir da inscrição automática ou no mês de maio de cada ano.

Os Participantes Ativos Patrocinados que ingressarem no Plano de Benefícios PREV-CE MUNICÍPIOS, através da inscrição automática prevista na lei de instituição do Regime de Previdência Complementar e no Regulamento do Plano, terão como presumida a opção pela Contribuição de Risco, para cobertura dos Riscos de Morte e Invalidez, prevista no inciso IV do Art.16 do Regulamento. O risco é terceirizado com uma Sociedade Seguradora conforme preconiza a Resolução PREVIC nº23, de 14/08/2023, podendo ser alterado ou cancelado pelo Participante.

A cobertura dos Riscos de Morte e Invalidez aos participantes e assistidos dependerá da aceitação do risco por parte da Seguradora, observadas as condições contratuais estabelecidas com a Entidade e a Legislação Nacional de Seguros aplicável.

O limite do Capital Segurado referente a Parcela de Risco é calculado através da multiplicação do valor da contribuição básica vigente na data da contratação ou renovação, da Contribuição de Risco, pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria, tomando como base de estimativa as idades mínimas de aposentadoria de acordo com as seguintes categorias de servidores, por sexo:

Categoria de Servidor	Idade Mulher	Idade Homem
Segurança Pública (Policial Civil, Policial Penal e Agente Sócio Educativo)	55	55
Deficiente Físico	55	60
Expostos a Agentes Nocivos (Físico, Químico ou Biológico)	60	60
Professores (Ensino Infantil, Fundamental ou Médio)	57	60
Demais Categorias	62	65

De acordo com o disposto no artigo 17 do Regulamento do Plano de Benefícios PREV-CE MUNICÍPIOS, o Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de percentuais aplicados sobre o Salário de Participação do Participante, conforme tabela:

Contribuição	Periodicidade	Percentual
Básica	Mensal e Obrigatória.	Valor equivalente à Contribuição Básica do Participante.
Risco	Mensal e Obrigatória.	Valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Auto patrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Conforme artigo 20 do Regulamento do Plano, as despesas administrativas serão custeadas pelo Patrocinador, pelos Participantes e Assistidos, bem como pelos Beneficiários, nos termos do plano de custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente, mediante incidência sobre as contribuições diretas, benefícios pagos e/ou sobre os ativos do Plano, da seguinte forma:

CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO PLANO PREV-CE MUNICÍPIOS

TIPO DE CUSTEIO	VALOR EQUIVALENTE	FONTE DE CUSTEIO	FONTES PAGADORAS
Taxa de Administração	0,00% (por cento) ao ano incidente sobre os Recursos Garantidores da Entidade (Conta 1.2.3 do Balancete do Plano).	Montante deduzido da rentabilidade do Plano .	Patrocinadores, Participantes e Assistidos.
Taxa de Carregamento	Para Participante Ativo Patrocinado e Patrocinador: 6,80% (seis vírgula oito por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, após o desconto das contribuições de risco, se houver.	Montante calculado ou deduzido mensalmente, conforme o caso, das contribuições e aportes dos Participantes e Patrocinadores, bem como dos benefícios dos Assistidos.	Patrocinadores, Participantes e Assistidos.
	3,40% (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições adicionais e voluntárias.		
	Para Participante Ativo Facultativo ou Auto patrocinado: 3,40% (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, adicionais e voluntárias.		
	Para Assistido: 2,0% (dois por cento) ao mês incidente sobre os benefícios concedidos.		
	Para Todos os Participantes: A Taxa de Carregamento sobre as contribuições voluntárias está limitada ao valor máximo de R\$ 500,00 no mês.		
Remuneração Proveniente da Seguradora	10% (dez por cento) sobre a fatura do Risco – Referente às coberturas de Morte e Invalidez e de Prestação de Serviço de Comercialização, firmado com a MAG Seguros.	Aportado pela Seguradora.	Seguradora.
Fundo Administrativo	Utilização de recursos do Fundo Administrativo constituído.	Fundo Administrativo	Fundo Administrativo a ser constituído com a sobra dos recursos das demais fontes de custeio administrativo.
Multa	1% (um por cento) incidência sobre o valor corrigido das contribuições em atraso.	Montante arrecadado das contribuições pagas em atraso.	Patrocinadores e Participantes.

7. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Segue abaixo a estrutura contábil resumida das Provisões Matemáticas do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS, em 31/12/2023 e em 31/12/2024, esta última, a data-base da presente Avaliação Atuarial:

CONTA	DESCRIÇÃO	2023	2024
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	R\$ 787.359,44	R\$ 2.918.590,29
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	R\$ 780.685,12	R\$ 2.918.590,29
2.3.1.1.01	Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.1.1.01.01	Contribuição Definida	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.1.1.02	Benefícios a Conceder	R\$ 780.685,12	R\$ 2.918.590,29
2.3.1.1.02.01	Contribuição Definida	R\$ 780.685,12	R\$ 2.918.590,29
2.3.1.1.02.01.01	Parcela Patrocinador (Es)/ Instituidor (Es)	R\$ 271.364,87	R\$ 1.216.928,72
2.3.1.1.02.01.02	Parcela Constituída pelos Participantes	R\$ 271.644,55	R\$ 1.222.496,72
2.3.1.1.02.01.03	Parcela Participantes Portada de EFPC	R\$ 237.675,70	R\$ 479.164,85
2.3.2.1	Fundos Previdenciais	R\$ 6.674,32	R\$ 7.457,33
2.3.2.1.01	Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	R\$ 6.556,38	R\$ 7.287,53
2.3.2.1.03	Outros - Previstos em Nota Técnica	R\$ 117,94	R\$ 169,80

O percentual que o montante da provisão de Benefício a Conceder representa em relação as provisões matemáticas é de 100% dos recursos vertidos ao plano pelos participantes e patrocinadoras.

O patrimônio de cobertura no exercício de 2024 aumentou em 274% com relação ao encerramento do exercício 2023. Esse crescimento se deve ao aumento significativo no número de novos participantes no plano.

8. CONCLUSÃO

O Plano PREV-CE MUNICÍPIOS, administrado pela CE-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais descritos neste parecer, apresentou em 31/12/2024 resultado de equilíbrio técnico.

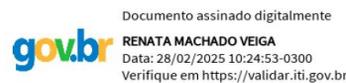
Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD), tanto na fase de acumulação de recursos como na fase de concessão dos benefícios, não existem custos atuariais envolvidos, portanto, o total das obrigações do plano com seus participantes equivale aos seus respectivos saldos de contas individuais, justificando assim o equilíbrio técnico característico desta modalidade de plano.

Desta forma, atestamos que as informações neste parecer foram avaliadas atuarialmente, refletem as bases cadastrais e estão adequadamente registrados nos balanços contábeis da Entidade.

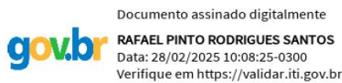
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.



Arthur de Araujo Godinho Luzia
Atuário MIBA – 2353
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA



Renata Machado Veiga
Atuário MIBA – 2127
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA



Rafael Pinto Rodrigues Santos
Atuário MIBA – 3667
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Este Conselho, em sua 06ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2025, em cumprimento ao inciso III do artigo 34 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM), e para atendimento ao disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021; na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023; e nas normas correlatas, apreciou os seguintes demonstrativos contábeis e documentos, relativos ao encerramento do exercício de 2024:

- i. Balanço Patrimonial Consolidado (BP);
- ii. Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (DMPS) - Consolidada;
- iii. Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios (DMAL) - PREV-CE e PREV-CE MUNIC PIOS;
- iv. Demonstrac o do Ativo L quido por Plano de Benef cios (DAL) - PREV-CE e PREV-CE MUNIC PIOS;
- v. Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa (DPGA) - Consolidada;
- vi. Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios (DPT) - PREV-CE e PREV-CE MUNIC PIOS;
- vii. Notas Explicativas  s Demonstrac es Cont beis consolidadas;
- viii. Relat rio do Auditor Independente sobre as Demonstrac es Cont beis; e
- ix. Parecer do Atu rio por Plano de Benef cios – PREV-CE e PREV-CE MUNIC PIOS.

Dessa forma, respaldados por informa es e esclarecimentos prestados por membros da Diretoria Executiva, pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria e pela Contadora da Entidade, bem como respaldados pela manifesta o da Auditoria Independente, o Conselho Fiscal se manifesta favor vel e recomenda ao Conselho Deliberativo a aprova o das Demonstrac es Cont beis da Funda o de Previd ncia Complementar do Estado do Cear  (CE-PREVCOM), relativas ao exerc cio de 2024.

Fortaleza - CE, 26 de mar o de 2025.

Documento assinado digitalmente



TIAGO DA SILVA FREITAS
Data: 27/03/2025 11:58:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago da Silva Freitas
Conselheiro Fiscal Titular
Representante dos Patrocinadores
CPF n :002.090.213-14

THIAGO LACERDA
CAMPOS
BAMBIRRA:09928194661

Assinado de forma digital por
THIAGO LACERDA CAMPOS
BAMBIRRA:09928194661
Dados: 2025.03.27 12:28:26 -03'00'

Thiago Lacerda Campos Bambirra
Conselheiro Fiscal Titular – Vice-Presidente
Representante dos Participantes e Assistidos
CPF n : 099.281.946-61

Documento assinado digitalmente



THIAGO DE MORAIS DE LIMA
Data: 27/03/2025 12:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago de Moraes de Lima
Conselheiro Fiscal Titular - Presidente
Representante dos Participantes e Assistidos
CPF n  058.853.307-60

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO RELATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Este Conselho, em sua 29ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2025, em cumprimento ao inciso XIV do artigo 24 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM), e para atendimento ao disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021; na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023; e nas normas correlatas, apreciou os seguintes demonstrativos contábeis e documentos, relativos ao encerramento do exercício de 2024:

- I. Balanço Patrimonial Consolidado (BP);
- II. Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (DMPS) - Consolidada;
- III. Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios (DMAL) - PREV-CE e PREV-CE MUNIC PIOS;
- IV. Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios (DAL) - PREV-CE e PREV-CE MUNIC PIOS;
- V. Demonstração do Plano de Gest o Administrativa (DPGA) - Consolidada;
- VI. Demonstração das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios (DPT) - PREV-CE e PREV-CE MUNIC PIOS;
- VII. Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis consolidadas;
- VIII. Relat rio do Auditor Independente sobre as Demonstraç es Cont beis; e
- IX. Parecer do Atu rio por Plano de Benef cios – PREV-CE e PREV-CE MUNIC PIOS.

Dessa forma, com base nos documentos apreciados e respaldados por informaç es e esclarecimentos prestados por membros da Diretoria Executiva, pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria e pela Contadora da Entidade, considerando ainda a manifestaç o favor vel e recomendaç o do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo manifesta-se favor vel   aprovaç o das Demonstraç es Cont beis da Fundaç o de Previd ncia Complementar do Estado do Cear  (CE-PREVCOM), relativas ao exerc cio de 2024.

Determina a divulgaç o das referidas demonstraç es, nos meios de comunicaç o utilizados pela Entidade, em atendimento ao artigo 3  da Resoluç o CNPC N  32, de 4/12/2019, e observado o prazo estabelecido pela PREVIC, por meio do Relat rio Anual de Informaç es da CE-PREVCOM.

Fortaleza - CE, 27 de març o de 2025.

PEDRO MIGUEL DOS SANTOS BARROS:36866123801
Assinado de forma digital por PEDRO MIGUEL DOS SANTOS
Dados: 2025.03.28 09:16:44 -03'00'

Pedro Miguel dos Santos Barros
Conselheiro Deliberativo Titular
Representante dos Participantes e Assistidos
CPF n  368.661.238-01

LUIZ OTAVIO RODRIGUES DE FREITAS:05225322336
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO RODRIGUES DE FREITAS
Dados: 2025.03.28 09:39:00 -03'00'

Luiz Ot vio Rodrigues de Freitas
Conselheiro Deliberativo Titular
Representante dos Patrocinadores - Vice-Presidente
CPF n  052.253.223-36

ROBERTO DANIEL FOLTZ:05271537960
Assinado de forma digital por ROBERTO DANIEL FOLTZ
Dados: 2025.03.27 17:05:36 -03'00'

Roberto Daniel Foltz
Conselheiro Deliberativo Titular
Representante dos Participantes e Assistidos
CPF n  052.715.379-60

ATILA EINSTEIN DE OLIVEIRA:42264413387
Assinado de forma digital por ATILA EINSTEIN DE OLIVEIRA
Dados: 2025.03.27 17:03:38 -03'00'

 tula Einstein de Oliveira
Conselheiro Deliberativo Titular - Presidente
Representante dos Patrocinadores
CPF n  422.644.133-87

GLOSSÁRIO

Balanço Patrimonial: o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que tem por objetivo apresentar, de forma sintética, a posição financeira e patrimonial da Entidade. Os valores do Balanço Patrimonial estão posicionados em 31 de dezembro e são divididos em dois grandes grupos (ativo e passivo), onde o ativo representa os bens, direitos e aplicações de recursos; e o passivo, as obrigações para com os participantes e terceiros.

Conselho Deliberativo: Órgão máximo da estrutura organizacional da Entidade. É responsável pela definição da política geral de administração da EFPC e seus Planos de Benefícios. Cabe ao Conselho Deliberativo ser o principal agente nas definições das políticas de administração e das estratégias gerais da entidade, bem como a sua revisão periódica.

Conselho Fiscal: Órgão de controle interno da Entidade. Supervisiona a execução das políticas do Conselho Deliberativo e o desempenho das boas práticas de governança da Diretoria Executiva. Cabe ao Conselho Fiscal elaborar relatórios semestrais que destaquem a opinião sobre a suficiência e a qualidade dos controles internos referentes à gestão dos ativos e passivos e à execução orçamentária. O Conselho Fiscal deve comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão, e emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da entidade.

Demonstrações Contábeis: Conjunto de relatórios emitidos pelas EFPCs, como o Balanço Patrimonial, Balancete, Mutação do Ativo Líquido, dentre outras, bem como as respectivas notas explicativas às demonstrações. Objetivam proporcionar entendimento quanto à posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade e dos planos administrados, servindo de base informacional aos usuários em geral.

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS): a DMPS é o demonstrativo contábil que tem por objetivo evidenciar de forma consolidada as modificações que ocorreram no Patrimônio Social ao final de cada exercício.

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL): a DMAL é o demonstrativo contábil que tem a finalidade de apresentar, ao final de cada exercício por plano de benefícios, a movimentação do ativo líquido por meio das adições (entrada) e deduções (saídas) de recursos.

Demonstração do Ativo Líquido (DAL): a DAL é o demonstrativo contábil responsável por evidenciar a composição do Ativo, Obrigações e Fundos não Previdenciais do plano de benefícios ao final de cada exercício.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA): a DPGA é o demonstrativo que apresenta, de forma consolidada, com clareza e objetividade, a atividade administrativa da Entidade, destacando as movimentações que influenciaram as receitas, despesas e rendimentos que impactaram diretamente no resultado do fundo administrativo ao final de cada exercício.

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT): a DPT é o demonstrativo que representa a totalidade dos compromissos dos planos de benefícios previdenciais administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Demonstrativo de Investimentos: o Demonstrativo de Investimentos apresenta a alocação dos recursos da Entidade por segmento (renda fixa e variável) e estabelece um comparativo com as diretrizes estabelecidas na política de investimentos e na legislação vigente. O Demonstrativo de Investimentos traz também um resumo sobre o retorno dos investimentos dos planos e a diferença quando comparado à meta atuarial, os custos de gestão dos investimentos e as modalidades de aplicação.

Diretoria Executiva: Órgão responsável pela administração da Entidade e dos Planos de Benefícios, observando a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo e as boas práticas de governança.

Estatuto Social: Documento que define as estruturas administrativas, cargos e respectivas atribuições, além da forma de funcionamento da EFPC.

Fundo de Investimento: São condomínios constituídos com o objetivo de promover a aplicação coletiva dos recursos fechado, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis: As Notas Explicativas acompanham as demonstrações contábeis e são responsáveis por detalhar as principais práticas contábeis utilizadas, os critérios adotados na apropriação dos recursos e na avaliação dos elementos patrimoniais. Além das informações já descritas, as Notas Explicativas normalmente trazem também um breve histórico dos planos de benefícios administrados pela Entidade.

Política de Investimentos: A Política de Investimentos é responsável por definir as principais regras e condições para aplicação dos recursos da Entidade e tem a finalidade de garantir uma gestão prudente e eficiente dos ativos dos planos. A política é elaborada anualmente e deve considerar em sua elaboração os riscos envolvidos e os objetivos da Entidade para definição dos investimentos de médio e longo prazos.

Parecer do Auditor Independente: O Parecer do Auditor Independente é o documento que apresenta a análise do auditor em relação às demonstrações contábeis da Entidade e, principalmente, se os resultados apresentados refletem a realidade da Entidade e se estão de acordo com as normas legislativas e as principais práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parecer Atuarial: o Parecer Atuarial é o documento que apresenta o resultado de um estudo técnico realizado anualmente nos planos de previdência por um atuário e reflete a opinião deste profissional sobre a saúde financeira dos planos. Este documento traz os custos estimados para manutenção do equilíbrio dos planos e os principais dados estatísticos e hipóteses utilizadas no estudo.

Parecer do Conselho Fiscal: o Parecer do Conselho Fiscal é o documento que reflete a opinião deste conselho acerca dos resultados apresentados nas demonstrações contábeis da Entidade, fazendo constar neste parecer todas as informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes ao completo entendimento dos resultados.

Manifestação do Conselho Deliberativo: a Manifestação do Conselho Deliberativo é o documento que formaliza a ciência e concordância deste Conselho em relação ao conteúdo das demonstrações contábeis apresentadas pelo contador da Entidade e do Relatório Anual de Atividades referentes ao exercício após os esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal.

Relatório Anual de Informações: Documento de comunicação interna elaborado pela Entidade para os participantes e assistidos com informações sobre o desempenho da EFPCs e do Plano de Benefícios no ano.



CE-PREVCOM

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ**

 4003-7370

 participante@ceprevcom.com.br

 www.ceprevcom.com.br

  @ceprevcom

 **Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Ceará.**
Rua Vinte e Cinco de Março, 290 (Prédio nº 300)
Centro - Fortaleza - CEP 60060-120